

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 281/GM/99

批示 第281/GM/99號

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Ka Vai Vu preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Novembro de 1999. — O Encarregado do Governo, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益；

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定，本人著令胡家偉以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官，至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十一月二十三日於澳門總督辦公室

護理總督 黎祖智

Despacho n.º 282/GM/99

批示 第282/GM/99號

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Chiu Chan Cheong preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, com efeitos a partir de 1 de Dezembro até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Novembro de 1999. — O Encarregado do Governo, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益；

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定，本人著令趙鎮昌以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官，由一九九九年十二月一日起至十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十一月二十三日於澳門總督辦公室

護理總督 黎祖智

Despacho n.º 283/GM/99

批示 第283/GM/99號

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Lo Lai Heng preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor corres-

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益；

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定，本人著令盧麗卿以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政

pondente ao vencimento que actualmente aufer, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Novembro de 1999. — O Encarregado do Governo, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

Despacho n.º 284/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Wong Kei preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, com efeitos a partir de 29 de Novembro até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente aufer, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Novembro de 1999. — O Encarregado do Governo, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de deliberação

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 22 de Setembro de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 16 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Sílvia Maria Trindade Barradas — contratada além do quadro como técnica agregada, índice 800, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999. — A Secretária-Geral, *Celina Azedo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 107/SATOP/99

Respeitante ao pedido, feito pela Associação de Sheng Kung Hui Escola Choi Kou (Macau), de concessão gratuita, por arrendamento, do terreno com a área de 3 262 m² situado na ilha da Taipa, no Aterro de Pac On, para construção de uma escola de

região administrativa, a 19 de Dezembro de 1999. — O Encarregado do Governo, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

1999年11月23日於澳門總督辦公室

護理總督 黎祖智

批示 第 284/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益；

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定，本人著令汪淇以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官，由一九九九年十一月二十九日起至十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

1999年11月23日於澳門總督辦公室

護理總督 黎祖智

1999年12月2日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

立法會輔助部門

決議摘錄

按審計法院一九九九年十一月十六日批閱的立法會主席團一九九九年九月二十二日決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式，聘用 Sílvia Maria Trindade Barradas 學士為本部門技術顧問，薪俸點為 800 點，由一九九九年十月一日起，為期一年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

1999年12月2日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

運輸暨工務政務司辦公室

批示 第 107/SATOP/99 號

關於 Associação de Sheng Kung Hui Escola Choi Kou (Macau) 申請以租賃方式無償批出一幅位於氹仔北安填海區，面積 3,262 平方米的土地，用作興建一所小學暨學前教育的學校和一間

ensino primário e de educação pré-escolar e de um centro de serviço juvenil (Processo n.º 6 253.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 48/99 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. No âmbito do programa de expansão da rede escolar, traçado pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) em face da necessidade de criação de vagas escolares para os próximos três anos, nos diversos níveis de ensino, por despacho de 24 de Setembro de 1999, S. Ex.ª o Governador determinou que seja atribuído um terreno com a área de 3 262 m², situado no Aterro de Pac On, na ilha da Taipa, à Associação de Sheng Kung Hui Escola Choi Kou (Macau), para nele ser construída uma escola de ensino pré-primário e primário, sendo ainda pretensão desta associação a instalação de um centro juvenil.

2. A referida associação, com sede em Macau, na Rua de Pedro Nolasco da Silva, n.º 53, encontra-se registada nos Serviços de Identificação de Macau sob o n.º 986 e é titular de instituição educativa integrada no sistema educativo de Macau, sem fins lucrativos, de acordo com os alvarás n.ºs 99-78/96, de 4 de Março de 1998 (em substituição do alvará de 15 de Fevereiro de 1996) e 266/99, de 14 de Setembro de 1999, emitidos pela DSEJ, possuindo disponibilidade financeira para a edificação da nova escola.

3. Assim, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) deu início ao procedimento de concessão do terreno, instruindo-o com os documentos considerados necessários, nomeadamente o requerimento da sobredita associação, de 16 de Outubro de 1999, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a formalizar o pedido.

4. Atendendo aos fins prosseguidos pela associação e à finalidade da concessão, aquela Direcção dos Serviços considerou que a mesma pode enquadrar-se nas entidades previstas na alínea b) do artigo 40.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, que possuem legitimidade para serem titulares de concessões gratuitas, pelo que elaborou a respectiva minuta de contrato, que obteve a concordância da requerente em 22 de Outubro de 1999.

5. O terreno em apreço, com a área de 3 262 m², assinalado com a letra «A» na planta cartográfica n.º 3 428/91, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 27 de Outubro de 1999, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRP) sob o n.º 21 538 a fls. 34 v. do livro B-51 e inscrito a favor do Território sob o n.º 9 247 a fls. 7 do livro G-26K.

6. O procedimento seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 28 de Outubro de 1999, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 11 de Novembro de 1999, assinada por Lee Chi Yuen, casado, residente em Macau, na Rua de Pedro Nolasco da Silva n.º 53, na qualidade de presidente da Direcção e em representação da requerente, conforme foi certificado pelo Cartório da Notária Privada Ana Maria Faria da Fonseca, de acordo com o reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

青年服務中心 (土地工務運輸司第 6253.1 號案卷及土地委員會第 48/99 號案卷)。

鑑於：

1. 教育暨青年司鑑於有需要在未來三年增加各個教育水平的學額而制定了校網擴建計劃，總督一九九九年九月二十四日的批示決定將一幅位於氹仔北安填海區，面積 3,262 平方米的土地給予 Associação de Sheng Kung Hui Escola Choi Kou (Macau)，用作興建一所小學暨學前教育的學校及設置一間青年服務中心。

2. 根據教育暨青年司發出一九九八年三月四日第 99-78/96 號執照 (取代一九九六年二月十五日的執照) 及一九九九年九月十四日第 266/99 號執照，上述社團，總址設於澳門伯多祿局長街 53 號，登記於澳門身份證明司第 986 號，是納入本澳教育制度的不牟利教育機關之權利人，並擁有可動用的財政資源以興建新校舍。

3. 因此，土地工務運輸司展開有關土地批給的程序，以認為必需的文件編制有關案卷，特別是上述社團於一九九九年十月十六日呈交總督使有關申請正式化的申請書。

4. 考慮到該社團建校的目的及批給的用途，土地工務運輸司認為該社團可以納入七月五日第 6/80/M 號法律第四十條 b 項所述的實體內，該等實體擁有成為無償批給的權利人的正當性，因此制定有關合同擬本，申請人於一九九九年十月二十二日同意該合同擬本。

5. 有關土地的面積為 3,262 平方米，其在地圖繪製暨地籍司於一九九九年十月二十七日發出的第 3428/91 號地籍圖中以字母“A”標示，並在澳門物業登記局 B51 冊第 34 頁背頁第 21538 號標示及以本地區名義登記於 G26K 冊第 7 頁第 9247 號。

6. 案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九九年十月二十八日舉行會議，對批准申請發出贊同意見書。

7. 根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定及為著有關效力，已通知申請人有關批給的條件，申請人透過 Lee Chi Yuen，已婚，居於澳門伯多祿局長街 53 號，以理事會主席身份及申請人的代理人身份於一九九九年十一月十一日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據附於聲明書的確認文件，其身份和權力經 Ana Maria Faria da Fonseca 私人公證處核實。

基此，經聽取諮詢會意見後：

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 40.º, alínea b), e 64.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Associação de Sheng Kung Hui Escola Choi Kou (Macau), como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede gratuitamente, por arrendamento, à segunda outorgante, um terreno descrito na CRP sob o n.º 21 538 do livro B-51 situado na Taipa, junto à Avenida Padre Tomás Pereira, com a área global de 3 330 m² (três mil trezentos e trinta metros quadrados) e com o valor atribuído de 3 330 000 (três milhões, trezentos e trinta mil) patacas, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado com a letra «A» na planta n.º 3 428/91, emitida em 27 de Outubro de 1999, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno tem finalidade social e é aproveitado com a construção e a instalação de uma escola destinada ao ensino primário e à educação pré-escolar, integrado na rede escolar pública, e de um centro de serviço juvenil.

2. O edifício deverá ser construído de acordo com projecto a aprovar pelo primeiro outorgante, obedecendo ao programa-base a elaborar pela DSEJ e à planta de alinhamento oficial a emitir pela DSSOPT.

3. Não é permitida qualquer alteração de finalidade da concessão do terreno.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do prazo estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

根據中葡聯合聯絡聲明附件 II 第二章的規定；

根據七月五日第 6/80/M 號法律第四十條b項、第六十四條及續後數條的規定，本人批准提要所述的申請，該申請是根據澳門本地區（以下簡稱甲方）與 Associação de Sheng Kung Hui Escola Choi Kou (Macau)（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條款

合同標的

甲方以租賃方式將一幅標示在物業登記局（CRP）B51 冊第 21538 號，位於氹仔鄰近徐日昇公馬路，總面積 3,330 平方米及價值為澳門幣 3,330,000.00 元的土地無償批給乙方。上述土地在地圖繪製暨地籍司（DSCC）於一九九九年十月二十七日發出的第 3428/91 號地籍圖中以字母 "A" 標示（以下簡稱土地）。該地籍圖為本合同的組成部份。

第二條款

租賃期限

1. 租賃有效期為二十五年，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計。

2. 上款訂定的租賃期可按適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款

土地的利用及用途

1. 土地作社會用途，用作興建及設置一所納入公共學校網絡的小學暨學前教育的學校及一所青年服務中心。

2. 校舍須按照由甲方核准的圖則來興建，並須遵守由教育暨青年司制定的基本規劃及土地工務運輸司發出的正式街道準線圖。

3. 不容許對批出土地的用途作任何更改。

第四條款

利用期限

1. 土地利用總期限為 36 個月，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計。

2. 為不妨礙上款規定的期限，乙方應按照下列期限遞交圖則及開始施工：

a) 由上款所指批示公布日起計 60 日內，制定及遞交工程草案（建築圖則）；

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos de contagem do prazo referido no n.º 1, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU), ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula quinta — Materiais sobranes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: 20 000,00 a 50 000,00;

Na 2.ª infracção: 50 001,00 a 100 000,00;

Na 3.ª infracção: 100 001,00 a 200 000,00.

A partir da 3.ª infracção, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula sexta — Transmissão

A posição contratual da segunda outorgante não pode ser transmitida, total ou parcialmente e definitiva ou temporariamente.

b) 由工程草案獲核准通知日起計 90 日內，制定及遞交工程圖則（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施圖則等）；

c) 由工程圖則獲核准通知日起計 45 日內動工。

3. 為遵守上款所指期限的效力，圖則須完整及適當地備齊所有資料後方視為確實完成遞交。

4. 為計算本條款第一款所指期限的效力，有權限機關應在 60 日期限內審議第二款所指的各個圖則。

5. 如有權限機關未在上款規定期限內批覆，則乙方可在書面通知土地工務運輸司 30 日後，開始圖則中之有關工程，但圖則須受《都市建築總章程》或其他適用規定所約束，並須受上述章程的所有罰則所約束，但涉及無准照的規定不在此限。然而，倘有關的工程草案未解決，不免除乙方遞交有關的工程圖則。

第五條款

土地上的剩餘物料

1. 未得甲方預先書面批准，乙方不得從土地上移走任何來自挖掘地基及平整土地的物料，例如泥、石、碎石和砂。

2. 只有不能用於土地上的物料及無其他用途的物料，甲方才批准移走。

3. 經甲方批准移走的物料，應存放於甲方指定的地點。

4. 乙方違反本條款的規定，須受下列罰則處罰，但不妨礙其繳付土地工務運輸司的鑑定人按實際移走物料訂定的賠償：

——首次違反：澳門幣 20,000.00 元至 50,000.00 元；

——再次違反：澳門幣 50,001.00 元至 100,000.00 元；

——第三次違反：澳門幣 100,001.00 元至 200,000.00 元；

——違反四次或以上，甲方有權解除合同。

第六條款

移轉

乙方的合同地位不可全部或部份及永久或臨時移轉。

Cláusula sétima — Fiscalização

1. Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

2. Após a conclusão do aproveitamento do terreno, a segunda outorgante obriga-se ao integral cumprimento do disposto na legislação em vigor neste Território, nomeadamente na Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, respeitante ao Sistema Educativo de Macau e legislação complementar, bem como nas demais disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis em função do seu grau de autonomia pedagógica e administrativa, designadamente para efeitos inspectivos.

Cláusula oitava — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Quando a utilização do terreno se afaste dos fins para que foi concedido ou estes não estejam, em qualquer momento, a ser prosseguidos;

b) Quando o aproveitamento não se concretize no prazo fixado, salvo se o for por motivo não imputável a negligência da segunda outorgante e que o primeiro outorgante considere justificativo.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante, com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula nona — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido, quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Alteração não consentida do aproveitamento do terreno no caso de estar concluído o aproveitamento do terreno;

b) Transmissão de situações decorrentes da concessão ou alteração de finalidade do aproveitamento do terreno;

c) Incumprimento repetido, a partir da 3.ª infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula quinta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.

Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

第七條款

監督

1. 在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入該土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效地執行任務。

2. 在土地的利用完成後，乙方須完全遵守本地區現行法例的規定，尤其是八月二十九日第11/91/M號法律的規定、有關澳門教育制度及相關的補充法例，以及按其所屬的行政及教育自主等級適用的其他法律規定及規章，特別是有關監察效力方面。

第八條款

失效

1. 本合同在下列情況下失效：

a) 當土地的利用與批給所指的用途不符或任何時候當土地沒有被繼續利用；

b) 當土地在規定期限內仍未進行利用，但是若乙方的過失屬不可歸責的原因並有被甲方認為可接受的合理解釋者除外。

2. 合同的失效由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

3. 合同的失效使土地連同其上所有改善物歸甲方所有，乙方無權要求任何賠償。

第九條款

解除

1. 當發生下列任一事實時，本合同可被解除：

a) 當土地利用完成，未經同意而更改土地的利用；

b) 將本批給所帶來的情況移轉或更改土地利用的用途；

c) 由第四次違反起，重複不履行第五條款訂定的義務。

2. 本合同的解除由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

第十條款

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何訴訟的法院。

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

第十一條款

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

適用法例

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Novembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九九年十一月十九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

Despacho n.º 108/SATOP/99

政務司 鮑維立

Respeitante ao pedido, feito pela Primeira Igreja Baptista de Macau, de concessão gratuita, por arrendamento, do terreno com a área de 8 775 m², situado nos Novos Aterros da Areia Preta, (NATAP) quarteirão «Q», em Macau, para construção de uma escola secundária (Processo n.º 2 302.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 50/99 da Comissão de Terras).

批示 第 108/SATOP/99 號

關於 Primeira Igreja Baptista de Macau 申請以租賃方式無償批出一幅位於澳門黑沙環新填海區「Q」區，面積8,775 平方米的土地，用作興建一所中學（土地工務運輸司第 2302.1 號案卷及土地委員會第 50/99 號案卷）。

Considerando que:

鑑於：

1. No âmbito do programa de expansão da rede escolar, traçado pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) em face da necessidade de criação de vagas escolares para os próximos três anos, nos diversos níveis de ensino, por despacho de 24 de Setembro de 1999, S. Ex.^a o Governador determinou que seja atribuído um terreno com a área de 8 775 m², situado nos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP), quarteirão «Q», em Macau, à associação denominada «Primeira Igreja Baptista de Macau», também conhecida como «Igreja Baptista de Macau», para nele ser construída uma escola secundária.

1. 教育暨青年司鑑於有需要在未來三年增加各個教育水平的學額而制定了校網擴建計劃，總督一九九九年九月二十四日的批示決定將一幅位於澳門黑沙環新填海區「Q」區，面積 8,775 平方米的土地給予 Primeira Igreja Baptista de Macau 又名 Igreja Baptista de Macau 的社團，用作興建一所中學。

2. A referida associação, com sede na Rua de Pedro Nolasco da Silva, n.º 41, em Macau, encontra-se registada nos Serviços de Identificação de Macau sob o n.º 300 e é titular de instituição educativa integrada no sistema educativo de Macau, sem fins lucrativos, de acordo com o alvará n.º 152-87/95, de 16 de Agosto de 1995 (em substituição do alvará de 1 de Abril de 1987), emitido pela DSEJ, possuindo disponibilidade financeira para a edificação da nova escola.

2. 根據教育暨青年司一九九五年八月十六日發出的第152-87/95號執照（取代一九八七年四月一日的執照），上述社團，總址設於伯多祿局長街41號，登記於澳門身份證明司第300號，是納入本澳教育制度的不牟利教育機關之權利人，並擁有可動用的財政資源以興建新校舍。

3. Assim, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) deu início ao procedimento de concessão do terreno, instruindo-o com os documentos considerados necessários, nomeadamente o requerimento da sobredita associação, de 18 de Outubro de 1999, dirigido a S. Ex.^a o Governador, a formalizar o pedido.

3. 因此，土地工務運輸司展開有關土地批給的程序，以認為必需的文件編制有關案卷，特別是上述社團於一九九九年十月十八日呈交總督使有關申請正式化的申請書。

4. Tratando-se, de acordo com o Despacho n.º 6/SAAEJ/99, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/99, de 10 de Fevereiro, de pessoa colectiva de utilidade pública administrativa e dada a finalidade da concessão, a associação em causa possui legitimidade para ser titular de concessões gratuitas, nos termos da alínea c) do artigo 40.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, pelo que foi como tal elaborada a minuta de contrato, que obteve a concordância da requerente em 22 de Outubro de 1999.

4. 按照於一九九九年二月十日第六期《政府公報》公布的第6/SAAEJ/99號批示，該社團屬於行政公益法人。鑑於批給的用途，並根據七月五日第6/80/M號法律第四十條c)項的規定，有關社團擁有成為無償批給權利人的正當性，因此制定有關合同擬本，申請人於一九九九年十月二十二日同意該合同擬本。

5. O terreno em apreço, com a área de 8 775 m², demarcado na planta cartográfica n.º 5 705/99, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 6 de Outubro de 1999, não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRP).

5. 上述面積為8,775平方米的土地在地圖繪製暨地籍司於一九九九年十月六日發出的第5705/99號地籍圖中定界，但未在澳門物業登記局登記。

6. O procedimento seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 28 de Outubro de 1999, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 11 de Novembro de 1999, assinada por Leong Iao Cheng, casado, natural de Macau, residente em Macau, na Rua do Guimarães, n.º 164, edifício I Tak, 5.º andar «A», na qualidade de presidente da Direcção e em representação da requerente, conforme foi certificado pelo Cartório do Notário Privado Artur dos Santos Robarts, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 40.º, alínea b), e 64.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Primeira Igreja Baptista de Macau, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede gratuitamente, por arrendamento, à segunda outorgante, um terreno não descrito na CRP, situado nos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP), designado por quarteirão «Q», com a área global de 8 775 m² (oito mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados) e com o valor atribuído de 8 775 000,00 (oito milhões, setecentas e setenta e cinco mil) patacas, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado na planta n.º 5 705/99, emitida em 6 de Outubro de 1999, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno tem finalidade social e é aproveitado com a construção e a instalação de uma escola secundária, integrada na rede escolar pública.

2. O edifício deverá ser construído de acordo com um projecto a aprovar pelo primeiro outorgante, obedecendo ao programa-base a elaborar pela DSEJ e à planta de alinhamento oficial a emitir pela DSSOPT.

3. Não é permitida qualquer alteração de finalidade da concessão do terreno.

6. 案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九九年十月二十八日舉行會議，並對批准有關申請發出贊同意見書。

7. 根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定及為著有關效力，已通知申請人有關批給的條件，申請人透過 Leong Iao Cheng，已婚，澳門出生，居於澳門海邊新街 164 號 “I Tak” 大廈五字樓 “A”，以理事會主席身份及申請人的代表人身份於一九九九年十一月十一日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據附於聲明書的確認文件，其身份和權力經 Artur dos Santos Robarts 私人公證處核實。

基此，經聽取諮詢會意見後：

根據中葡聯合聯絡聲明附件 II 第二章的規定：

根據七月五日第 6/80/M 號法律第四十條 b) 項、第六十四條及續後數條的規定，本人批准提要所述的申請，該申請是根據澳門本地區（以下簡稱甲方）與 Primeira Igreja Baptista de Macau（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條款

合同標的

甲方以租賃方式將一幅未在物業登記局（CRP）標示，位於黑沙環新填海區（NATAP）“Q” 區，總面積 8,775 平方米、價值為澳門幣 8,775,000.00 元的土地無償批給乙方。上述土地標示在地圖繪製暨地籍司（DSCC）於一九九九年十月六日發出的第 5705/99 號地籍圖中（以下簡稱土地）。該地籍圖為本合同的組成部份。

第二條款

租賃期限

1. 租賃有效期為二十五年，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計。

2. 上款訂定的租賃期可按適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款

土地的利用及用途

1. 土地作社會用途，用作興建及設置一所納入公共學校網絡的中學。

2. 校舍須按照由甲方核准的圖則來興建，並須遵守由教育暨青年司制定的基本規劃及土地工務運輸司發出的正式街道準線圖。

3. 不容許對批出土地的用途作任何更改。

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do prazo estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos de contagem do prazo referido no n.º 1, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU), ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula quinta — Materiais sobrantes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

第四條

利用期限

1. 土地利用總期限為36個月，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計。

2. 為不妨礙上款規定的期限，乙方應按照下列期限遞交圖則及開始施工：

a) 由上款所指批示公布日起計60日內，制定及遞交工程草案（建築圖則）；

b) 由工程草案獲核准通知日起計90日內，制定及遞交工程圖則（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施圖則等）；

c) 由工程圖則獲核准通知日起計45日內動工。

3. 為遵守上款所指期限的效力，圖則須完整及適當地備齊所有資料後方視為確實完成遞交。

4. 為計算本條款第一款所指期限的效力，有權限機關應在60日期限內審議第二款所指的各個圖則。

5. 如有權限機關未在上款規定期限內批覆，則乙方可在書面通知土地工務運輸司30日後，開始圖則中之有關工程，但圖則須受《都市建築總章程》或其他適用規定所約束，並須受上述章程的所有罰則所約束，但涉及無准照的規定不在此限。然而，倘有關的工程草案未解決，不免除乙方遞交有關的工程圖則。

第五條款

土地上的剩餘物料

1. 未得甲方預先書面批准，乙方不得從土地上移走任何來自挖掘地基及平整土地的物料，例如泥、石、碎石和砂。

2. 只有不能用於土地上的物料及無其他用途的物料，甲方才批准移走。

3. 經甲方批准移走的物料，應存放於甲方指定的地點。

4. 乙方違反本條款的規定，須受下列罰則處罰，但不妨礙其繳付土地工務運輸司的鑑定人按實際移走物料所訂定的賠償：

Na 1.ª infracção: 20 000,00 a 50 000,00;

Na 2.ª infracção: 50 001,00 a 100 000,00;

Na 3.ª infracção: 100 001,00 a 200 000,00.

A partir da 3.ª infracção, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula sexta — Transmissão

A posição contratual da segunda outorgante não pode ser transmitida, total ou parcialmente e definitiva ou temporariamente.

Cláusula sétima — Fiscalização

1. Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

2. Após a conclusão do aproveitamento do terreno, a segunda outorgante obriga-se ao integral cumprimento do disposto na legislação em vigor neste Território, nomeadamente na Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, respeitante ao Sistema Educativo de Macau e respectiva legislação complementar, bem como nas demais disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis em função do seu grau de autonomia pedagógica e administrativa, designadamente para efeitos inspectivos.

Cláusula oitava — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Quando a utilização do terreno se afaste dos fins para que foi concedido ou estes não estejam, em qualquer momento, a ser prosseguidos;

b) Quando o aproveitamento não se concretize no prazo fixado, salvo se o for por motivo não imputável a negligência da segunda outorgante e que o primeiro outorgante considere justificativo.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante, com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula nona — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno no caso de estar concluído o aproveitamento do terreno;

b) Transmissão de situações decorrentes da concessão ou alteração de finalidade do aproveitamento do terreno;

c) Incumprimento repetido, a partir da 3.ª infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula quinta.

—首次違反：澳門幣20,000.00元至50,000.00元；

—再次違反：澳門幣50,001.00元至100,000.00元；

—第三次違反：澳門幣100,001.00元至200,000.00元；

—違反四次或以上，甲方有權解除合同。

第六條款

移轉

乙方的合同地位不可全部或部份及永久或臨時移轉。

第七條款

監督

1. 在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入該土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效地執行任務。

2. 在土地的利用完成後，乙方須完全遵守本地區現行法例的規定，尤其是八月二十九日第11/91/M號法律、澳門教育制度及相關的補充法例，以及按其所屬的行政及教育自主等級適用的其他法律規定及規章，特別是有關監察效力方面。

第八條款

失效

1. 本合同在下列情況下失效：

a) 當土地的利用與批給所指的用途不符或任何時候當土地沒有被繼續利用；

b) 當土地在規定期限內仍未進行利用，但是若乙方的過失屬不可歸責的原因並有被甲方認為可接受的合理解釋者除外。

2. 合同的失效由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

3. 合同的失效使土地連同其上所有改善物歸甲方所有，乙方無權接受任何賠償。

第九條款

解除

1. 當發生下列任一事實時，本合同可被解除：

a) 當土地利用完成，未經同意而更改土地的利用；

b) 將本批給所帶來的情況移轉或更改土地利用的用途；

c) 由第四次違反起，重複不履行第五條所訂定的義務。

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.

Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Novembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 109/SATOP/99

Respeitante ao pedido, feito por Liu Kwong Wing na qualidade de procuradora de Sik Tak Wai e Sik Chi Nang, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 115 m², situado em Macau, na Rua da Vitória, onde se encontra construído o prédio n.º 9, para construção de um edifício destinado à finalidade habitacional (Processo n.º 2 273.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 31/99 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Sik Tak Wai, natural da China, e Sik Chi Nang, natural de Hong Kong, ambas solteiras, maiores, de nacionalidade chinesa, residentes em Macau, na Rua da Vitória, n.º 9, são contitulares do domínio útil deste prédio, com a área de 115 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRP) sob o n.º 8 312 a fls. 183 do livro B-25 e inscrito a seu favor conforme inscrição n.º 1 320G.

2. O terreno encontra-se demarcado e assinalado na planta cartográfica n.º 5 625/98, emitida em 29 de Julho de 1998, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

3. Pretendendo modificar o aproveitamento desse terreno em conformidade com o projecto de obra apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação condicionada ao cumprimento de alguns aspectos técnicos, por despacho do subdirector de 13 de Maio de 1999, solicitaram, através da sua procuradora Liu Kwong Wing, solteira, maior, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa, com domicílio de correspondência em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 1-3, edifício Banco Luso Internacional, salas 1 707-1 708, por requerimento de 18 de Março de 1999, dirigido a S. Ex.^a o Governador, que fosse autorizada essa pretensão, com a consequente revisão do contrato de concessão, nos termos do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

4. Tendo em conta o projecto, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta de contrato, que mereceu a concordância das requerentes conforme declaração da sua procuradora de 13 de Junho de 1999.

2. 本合同的解除由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

第十條款

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何訴訟的法院。

第十一條款

適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九九年十一月十九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 109/SATOP/99 號

關於 Liu Kwong Wing 以 Sik Tak Wai 及 Sik Chi Nang 的受權人身份，請求修改以長期租借方式批出一幅位於澳門得勝街，其上建有 9 號樓宇，面積 115 平方米的土地的批給合同，以便興建一幢住宅用途的樓宇（土地工務運輸司第 2273.1 號案卷及土地委員會第 31/99 號案卷）。

鑑於：

1. Sik Tak Wai，中國出生，及 Sik Chi Nang，香港出生，兩人均未婚，成年，中國國籍，居於澳門得勝馬路 9 號，共同擁有一幅面積 115 平方米土地的利用權，該幅土地在澳門物業登記局 B25 簿冊第 183 頁第 8312 號標示，並根據第 1320G 號登錄以申請人的名義登記。

2. 上述土地在地圖繪製暨地籍司於一九九八年七月二十九日發出的第 5625/98 號地籍圖中定界及標示。

3. 申請人欲更改該土地的利用，並向土地工務運輸司遞交工程圖則，根據副司長一九九九年五月十三日的批示，該圖則被認為可予核准，但須遵守某些技術性方面的要求。因此，申請人透過其受權人 Liu Kwong Wing，未婚，成年，香港出生，中國國籍，通訊地址為澳門羅保博士街 1-3 號國際銀行大廈 1707-1708 室，於一九九九年三月十八日向總督呈交的聲請，並按照七月五日第 6/80/M 號法律第一百零七條的規定，請求批准修改批給合同。

4. 土地工務運輸司土地管理廳考慮有關圖則後，計算了本地區將收取的回報並制訂合同擬本，根據受權人於一九九九年六月十三日簽署的聲明書，申請人同意合同擬本。

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 5 de Agosto de 1999, emitiu parecer favorável à revisão da concessão.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas às requerentes, e por estas expressamente aceites, mediante declaração de 29 de Outubro de 1999, subscrita por Liu Kwong Wing, na qualidade acima mencionada, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

7. O prémio devido pela revisão da concessão, fixado na cláusula sexta do contrato, foi pago na Recebedoria de Fazenda de Macau em 18 de Outubro de 1999 (receita n.º 48 060), através da guia de receita eventual n.º 122, emitida pela Comissão de Terras em 28 de Setembro de 1999, cujo duplicado foi arquivado no processo desta comissão.

8. Foi também prestada a caução a que se refere o n.º 2 da cláusula sétima do contrato, através da garantia bancária n.º TF070/99, do Banco Tai Fung, Limitada, de 28 de Outubro de 1999.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Liu Kwong Wing, na qualidade de procuradora de Sik Tak Wai e Sik Chi Nang como segundas outorgantes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 115 m² (cento e quinze metros quadrados), situado em Macau, na Rua da Vitória, onde se encontra construído o prédio n.º 9, descrito na CRP sob o n.º 8 312 a fls. 183 do livro B-25, inscrito a favor das segundas outorgantes conforme inscrição n.º 1 320G e assinalado na planta n.º 5 625/98, emitida em 29 de Julho de 1998 pela DSCC.

2. A concessão do terreno com a área de 115 m² (cento e quinze metros quadrados), assinalado na referida planta da DSCC, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício de 5 (cinco) pisos, afectado à finalidade de utilização habitacional, com a área de 597 m².

2. A área referida no número anterior, pode ser sujeita a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

5. 案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九九年八月五日舉行會議，對修改批給發出贊同意見書。

6. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，已通知申請人有關修改批給的條件，申請人透過 Liu Kwong Wing 以上述身份於一九九九年十月二十九日簽署的聲明書，明確表示接納該等條件。根據載錄於聲明書上的確認文件，其身份及權力經澳門第一立契官公證署核實。

7. 透過土地委員會於一九九九年九月二十八日發出的第 122 號非經常性收入憑單，合同第六條款所規定因修改批給而應付的溢價金已於一九九九年十月十八日在澳門公鈔局收納處繳付（收據編號 48060），其副本存檔於土地委員會的案卷內。

8. 透過大豐銀行一九九九年十月二十八日第 TF070/99 號銀行擔保，已繳付合同第七條第二款所指的保證金。

基此，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件 II 第二章的規定；

根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，本人批准提要所述的申請，該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與 Liu Kwong Wing 以 Sik Tak Wai 及 Sik Chi Nang 的授權人身份（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條款

合同標的

1. 本合同的標的為修改一幅以長期租借方式批出，面積 115 平方米，位於澳門得勝街，其上建有 9 號樓宇的土地的批給。該土地標示於澳門物業登記局 B25 簿冊第 183 頁第 8312 號，以乙方案義登記於第 1320G 號，及在地圖繪製暨地籍司於一九九八年七月二十九日發出的第 5625/98 號地籍圖中標示。

2. 批出的土地標示於地圖繪製暨地籍司上述地籍圖上，面積 115（壹百壹拾伍）平方米，以下簡稱土地，其批給轉由本合同條文管制。

第二條款

土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢五層高，作住宅用，面積 597 平方米的樓宇。

2. 上款所述的面積可以在為發出入伙紙而作的現場檢查後作出修改。

Cláusula terceira — Preço do domínio útil

第三條款

利用權價金

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 35 820,00 (trinta e cinco mil oitocentas e vinte) patacas.

2. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil estipulada no número anterior, é pago no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual a pagar é actualizado para 101,00 (cento e uma) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, confere ao primeiro outorgante a faculdade de resolver o presente contrato.

5. A resolução do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador a publicar no *Boletim Oficial* e comunicada às segundas outorgantes.

6. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

第四條款

利用期限

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, as segundas outorgantes devem, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado, quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, as segundas outorgantes podem dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeitas a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

第五條款

罰款

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, ao início e conclusão das obras, as segundas outorgantes ficam sujei-

1. 土地利用權價金的總值訂定為澳門幣 35,820.00 元。

2. 上款所指的因調整利用權價金衍生的差額須在賦予本合同效力的批示於《政府公報》公佈日起計一個月內繳付。

3. 每年繳付的地租調整至澳門幣101.00 元。

4. 倘不於第二款規定期限內繳付土地的利用權價金差額，甲方有權取消本合同。

5. 宣告合約無效是根據土地委員會的建議，透過將總督的批示公佈於《政府公報》和通知乙方來進行，且不需任何其他手續。

6. 根據稅務執行政序，倘不準時繳交地租，將進行強制徵收。

1. 土地的總利用期限為18個月，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公佈日起計。

2. 為不妨礙上款的規定，乙方應按照下列期限遞交圖則及開展工程：

a) 由上款所指批示公佈日起計60日內草擬及遞交工程圖則（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施圖則）；

b) 由通知工程圖則獲核准日起計45日內開始施工。

3. 為遵守上款所指期限的效力，圖則須完整及適當地連同其他資料組成後方視為有效完成遞交。

4. 為計算第一款所指期限的效力，有權限機關須在60天期限內審議第二款所指的圖則。

5. 如有權限機關不在上款規定期限內批覆，則乙方可在以書面通知土地工務運輸司30日後，開始圖則所定工程，但圖則須受《都市建築總章程》或其他適用規定及上述章程一切規定的罰則約束，但涉及無准照的規定者不在此限。

1. 除有適當解釋且為甲方接受的原因外，乙方不遵守上條款所訂有關遞交圖則、工程開展及完成期限，延遲不超過60日者，

tas a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitas a multa até ao dobro daquela importância.

2. As segundas outorgantes ficam exoneradas da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, as segundas outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

As segundas outorgantes pagaram ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 387 272,00 (trezentas e oitenta e sete mil, duzentas e setenta e duas) patacas, que este recebeu e de que lhes conferem a correspondente quitação.

Cláusula sétima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, as segundas outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de 20 000,00 (vinte mil) patacas, por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, as segundas outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno e findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta.

2. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

處以罰款最高可達至每日澳門幣5,000.00元；延遲超過60日、但在120日以內者，則罰款加倍。

2. 遇不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況方視為不可抗力。

4. 為產生本條款第二款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第六條款

合同溢價金

乙方向甲方繳付合同溢價金澳門幣387,272.00元，甲方已收取有關款項及給予相應的清訖證明書。

第七條款

移轉

1. 倘該土地未被完全利用而將本批給所帶來之情況移轉，需事先得到甲方的許可。有關被移轉人亦須受本合同條件的修改，尤其是溢價金方面的約束。

2. 為不妨礙上款最後部分的規定，保證乙方履行訂定的義務，乙方須以甲方接受的存款、擔保或保證金保險等方式來繳付保證金澳門幣20,000.00元。在乙方提出申請後，該保證金將於發出使用准照或核准將批給衍生的權利轉移時一起退回。

第八條款

監督

在批出土地之利用期間，乙方必須准許代表行政當局有關部門的人士進入該土地及施工範圍內執行監督工作，並向他們提供協助和工具，使其有效地執行職務。

第九條款

土地的收回

1. 倘批給用途或土地利用的修改不獲批准及第五條款所指的罰款額加倍的期限屆滿，則甲方可宣告將該土地的全部或部分收回。

2. 土地的收回由總督以批示宣告，並將其公佈於《政府公報》。

3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo as segundas outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Novembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

3. 土地收回的宣告會產生下列效力：

a) 土地的利用權全部或局部被取消；

b) 土地全部或局部連同其上的所有的改善成果歸甲方所有，乙方則有權收取由甲方所訂定的賠償。

第十條款

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權解決本合同所產生的任何爭訟的法院。

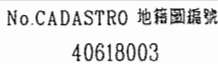
第十一條款

適用法例

倘有遺漏，本合同應由七月五日第6/80/M號法例和其他適用法例管制。

一九九九年十一月二十三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



得勝街9號

Confrontações actuais 四至:

- NE - Rua da Vitória,n°s5-7B(n°8309);
東北 - 得勝街,5-7B號(n°8309); .
SE - Travessa da Codorniz;
東南 - 鵲鵲巷;
SW - Rua da Vitória,n°s11-11A e Travessa da Codorniz,
n°11(n°8131);
西南 - 得勝街,11-11A號及鵲鵲巷,11號(n°8131);
NW - Rua da Vitória.
西北 - 得勝街.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

高程基準：平均海平面

Despacho n.º 110/SATOP/99

批示 第110/SATOP/99號

Respeitante ao pedido, feito pela Associação de Apoio à Escola Pui Tou de Macau, de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 2 378 m², situado nos Novos Aterros da Areia Preta em Macau, quarteirão «E1», para construção de uma escola secundária (Processo n.º 1 346.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 47/99 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. No âmbito do programa de expansão da rede escolar, traçado pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) em face da necessidade de criação de vagas escolares para os próximos três anos, nos diversos níveis de ensino, por despacho de 24 de Setembro de 1999, S. Ex.^a o Governador determinou que seja atribuído o terreno com a área de 2 378 m², situado nos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP), quarteirão «E1», em Macau, à Associação de Apoio à Escola Pui Tou de Macau, para nele ser construída uma escola secundária.

2. A referida associação, com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande n.º 107, encontra-se registada nos Serviços de Identificação de Macau sob o n.º 109, possuindo disponibilidade financeira para a edificação da nova escola.

3. Assim, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) deu início ao procedimento de concessão do terreno, instruindo-o com os documentos considerados necessários, nomeadamente o requerimento da sobredita associação, de 15 de Outubro de 1999, dirigido a S. Ex.^a o Governador, a formalizar o pedido.

4. Atendendo aos fins prosseguidos pela requerente e ao indiscutível interesse público subjacente ao empreendimento, em conformidade com o despacho supracitado de S. Ex.^a o Governador e à semelhança de situações anteriores, fica a mesma isenta do pagamento do prémio devido pela concessão do terreno, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 3.º da Portaria n.º 230/93/M, de 16 de Agosto.

5. Nestas circunstâncias foi elaborada a minuta de contrato, que obteve a concordância da requerente, seguindo o procedimento a tramitação normal, com o seu envio à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 28 de Outubro de 1999, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

6. O terreno em apreço, com a área de 2 378 m², demarcado na planta cartográfica n.º 5 415/97, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 6 de Outubro de 1999, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRP) sob o n.º 22 642 a fls. 113 do livro B-159M e inscrito a favor do Território sob o n.º 5 886 a fls. 40 do livro G-32M.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 11 de Novembro de 1999, assinada por Ma Man Kei, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Estrada da Penha n.º 380, na qualidade de sócio fundador e em representação da requerente, conforme foi certificado pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, de acordo com o reconhecimento exarado naquela declaração.

關於 Associação de Apoio à Escola Pui Tou de Macau 申請以租賃及免除公開競投方式批出一幅位於澳門黑沙環新填海區“E1”地段，面積2,378平方米的土地，用作興建一所中學（土地工務運輸司第1346.1號案卷及土地委員會第47/99號案卷）。

鑑於：

1. 教育暨青年司鑑於有需要在未來三年增加各個教育水平的學額而制訂校網擴建計劃。總督一九九九年九月二十四日的批示決定將一幅位於澳門黑沙環新填海區“E1”地段，面積2,378平方米的土地給予 Associação de Apoio à Escola Pui Tou de Macau，用作興建一所中學。

2. 上述社團總址設於澳門南灣大馬路107號，登記於澳門身份證明司第109號，擁有可動用的財政資源以興建新校舍。

3. 因此，土地工務運輸司展開有關土地批給的程序，利用視為必需的文件編制有關案卷，例如上述社團於一九九九年十月十五日呈交總督使有關申請正式化的申請書。

4. 考慮到申請人的建校目的及該建設對公眾毫無疑問是有利的，按照總督上述的批示及鑑於情況與之前的相似，根據八月十六日第230/93/M號訓令第三條第六款的規定，豁免申請人繳付土地批給的溢價金。

5. 基此，制定有關合同擬本，該合同擬本獲申請人同意。案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九九年十月二十八日舉行會議，對批准有關申請發出贊同意見書。

6. 面積為2,378平方米的土地在地圖繪製暨地籍司於一九九九年十月六日發出的第5415/97號地籍圖中標示，並在澳門物業登記局B159M簿冊第113頁第22642號標示及以本地區名義登記於G32M簿冊第40頁第5886號。

7. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定及為著有關效力，已通知申請人有關批給的條件，申請人透過 Ma Man Kei，已婚，中國國籍，居於澳門西望洋馬路380號，以創會會員及代表申請人的身份於一九九九年十一月十一日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據附同聲明書的確認文件，其身份和權力經澳門第二立契官公署核實。

8. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 18 de Novembro de 1999, e o respectivo conhecimento n.º 11 775/53 028 foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), e 57.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e artigo 3.º, n.º 6, da Portaria n.º 230/93/M, de 16 de Agosto, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Associação de Apoio à Escola Pui Tou de Macau, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede, com dispensa de concurso público, por arrendamento, a favor da segunda outorgante, um terreno descrito na CRP sob o n.º 22 642, situado nos Novos Aterros da Areia Preta (NATAP), designado por quarteirão «E1», com a área global de 2 378 m² (dois mil trezentos e setenta e oito metros quadrados) e com o valor atribuído de 2 378 000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil) patacas, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado na planta n.º 5 415/97, emitida em 6 de Outubro de 1999, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno tem finalidade social e é aproveitado com a construção e a instalação de uma escola secundária, integrada na rede escolar pública.

2. O edifício deverá ser construído de acordo com um projecto a aprovar pelo primeiro outorgante, obedecendo ao programa-base a elaborar pela DSEJ, e à planta de alinhamento oficial a emitir pela DSSOPT.

3. Não é permitida qualquer alteração de finalidade da concessão do terreno.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 10,00 (dez) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 23 780,00 (vinte e três mil setecentas e oitenta) patacas;

b) Após a conclusão das obras de aproveitamento do terreno passa a pagar 5,00 (cinco) patacas por metro quadrado de área bruta de construção.

8. 物業轉移稅已於一九九九年十一月十八日在澳門公鈔局收納處繳付及第11775/53028號收據憑單已存檔於土地委員會的案卷內。

基此，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件 II 第二章的規定；

根據七月五日第 6/80/M 號法律第二十九條第一款 c) 項及第五十七條第一款 a) 項和八月十六日第 230/93/M 號訓令第三條第六款的規定，本人批准提要所述的申請，該申請是根據澳門本地區（以下簡稱甲方）與 Associação de Apoio à Escola Pui Tou de Macau（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條款

合同標的

甲方以租賃及免除公開競投方式將一幅標示於澳門物業登記局第22642號，以下簡稱為土地，位於黑沙環新填海區（NATAP）E1地段，總面積2,378平方米，價值為澳門幣2,378,000.00元的土地批給乙方。該土地標示在地圖繪製置地籍司於一九九九年十月六日發出的並為本合同組成部份的第5415/97號地籍圖。

第二條款

租賃期限

1. 租賃有效期為二十五年，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計。

2. 上款訂定的租賃期可按適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款

土地的利用及用途

1. 土地作社會用途，以興建及設置一所納入公共學校網絡的中學。

2. 校舍須按照由甲方核准的圖則來興建，並須遵守由教育暨青年司制定的基本規劃及土地工務運輸司發出的正式街道準線圖。

3. 不得對本批給土地的用途進行任何更改。

第四條款

租金

1. 按照三月二十一日第50/81/M號訓令，乙方繳付以下年租：

a) 在土地利用施工期間，批出土地每平方米繳付澳門幣10.00元，總額為澳門幣23,780.00元；

b) 在土地利用工程完成後，租金改為按總建築面積計每平方米澳門幣5.00元。

2. A renda é revista de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do prazo estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos de contagem do prazo referido no n.º 1, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU), ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Materiais sobranes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da

2. 由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同有效期間公布的法例的新訂租金的即時實施。

第五條款

利用期限

1. 土地利用總期限為三十六個月，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計。

2. 為不妨礙上款規定的期限，乙方應按照下列期限遞交圖則及開始施工：

a) 由上款所指批示公布日起計六十日內，制定及遞交工程草案（建築圖則）；

b) 由工程草案獲核准通知日起計九十日內，制定及遞交工程圖則（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施圖則等）；

c) 由工程圖則獲核准通知日起計四十五日內動工。

3. 為遵守上款所指期限的效力，圖則須完整及適當地備齊所有資料後方視為確實完成遞交。

4. 為計算本條款第一款所指期限的效力，有權限機關應在六十日期限內審議第二款所指的各個圖則。

5. 如有權限機關未在上款規定期限內批覆，則乙方可在書面通知土地工務運輸司三十日後，開始圖則中之有關工程，但圖則須受《都市建築總章程》或其他適用規定所約束，並須受上述章程的所有罰則所約束，但涉及無准照的規定不在此限。然而，倘有關的工程草案未解決，不免除乙方遞交有關的工程圖則。

第六條款

土地上的剩餘物料

1. 未得甲方預先書面批准，乙方不得從土地上移走任何來自挖掘地基及平整土地的物料，例如泥、石、碎石和砂。

2. 只有不能用於土地上的物料及無其他用途的物料，甲方才批准移走。

3. 經甲方批准移走的物料，應存放於甲方指定的地點。

4. 乙方違反本條的規定，須受下列罰則處罰，但不妨礙其繳

DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

Na 2.ª infracção: \$ 50 001,00 a \$ 100 000,00;

Na 3.ª infracção: \$ 100 001,00 a \$ 200 000,00.

A partir da 3.ª infracção, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula sétima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 23 780,00 (vinte e três mil setecentas e oitenta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula oitava — Transmissão

A posição contratual da segunda outorgante não pode ser transmitida, total ou parcialmente e definitivamente ou temporariamente.

Cláusula nona — Fiscalização

1. Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

2. Após a conclusão do aproveitamento do terreno, a segunda outorgante obriga-se ao integral cumprimento do disposto na legislação em vigor neste território, nomeadamente na Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, respeitante ao Sistema Educativo de Macau e respectiva legislação complementar, bem como nas demais disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis em função do seu grau de autonomia pedagógica e administrativa, designadamente para efeitos inspectivos.

Cláusula décima — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Quando a utilização do terreno se afaste dos fins para que foi concedido ou estes não estejam, em qualquer momento, a ser prosseguidos;

b) Quando o aproveitamento não se concretize no prazo fixado, salvo se o for por motivo não imputável a negligência da segunda outorgante e que o primeiro outorgante considere justificativo.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante, com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

付土地工務運輸司的鑑定人按實際移走物料所訂定的賠償：

——首次違反：澳門幣 20,000.00 元至 50,000.00 元；

——再次違反：澳門幣 50,001.00 元至 100,000.00 元；

——第三次違反：澳門幣 100,001.00 元至 200,000.00 元；

——違反四次或以上，甲方有權解除合同。

第七條款

保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳交保證金澳門幣 23,780.00 元。

2. 上款所指保證金的金額應按每年有關之年租數值調整。

第八條款

移轉

基於本批給的特殊性，欲將所帶來的情況移轉，須獲得甲方預先許可，且移轉會導致本合同的條件被修改。

第九條款

監督

1. 在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入該土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效地執行任務。

2. 在土地的利用完成後，乙方須完全遵守本地區現行法例的規定，尤其是八月二十九日第 11/91/M 號法律、澳門教育制度及相關的補充法例，以及按其所屬的行政及教育自主等級適用其他法律規定及規章，特別是有關監察效力方面。

第十條款

失效

1. 本合同在下列情況下失效：

a) 當土地的利用與批給所指的用途不符或任何時候當土地沒有被繼續利用；

b) 當土地在規定期限內仍未進行利用，但是若乙方的過失屬不可歸責的原因並有被甲方認為可接受的合理解釋者除外。

2. 合同的失效由澳督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

3. 合同的失效使土地連同其上所有改善物歸甲方所有，而乙方無權接受任何賠償。

Cláusula décima primeira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno no caso de estar concluído o aproveitamento do terreno;

b) Transmissão de situações decorrentes da concessão ou alteração de finalidade do aproveitamento do terreno;

c) Incumprimento repetido, a partir da 3.^a infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula sexta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.

Cláusula décima segunda — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima terceira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Novembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

第十一條款

解除

1. 當發生下列任一事實時，本合同可被解除：

a) 當土地利用完成，未經同意而更改土地利用及 / 或批給用途；

b) 違反第八條的規定，將本批給所帶來的情況移轉；

c) 由第四次違反起，重複不履行第六條所訂定的義務。

2. 本合同的解除由總督以批示宣告，並將其公布於《政府公報》。

第十二條款

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何訴訟的法院。

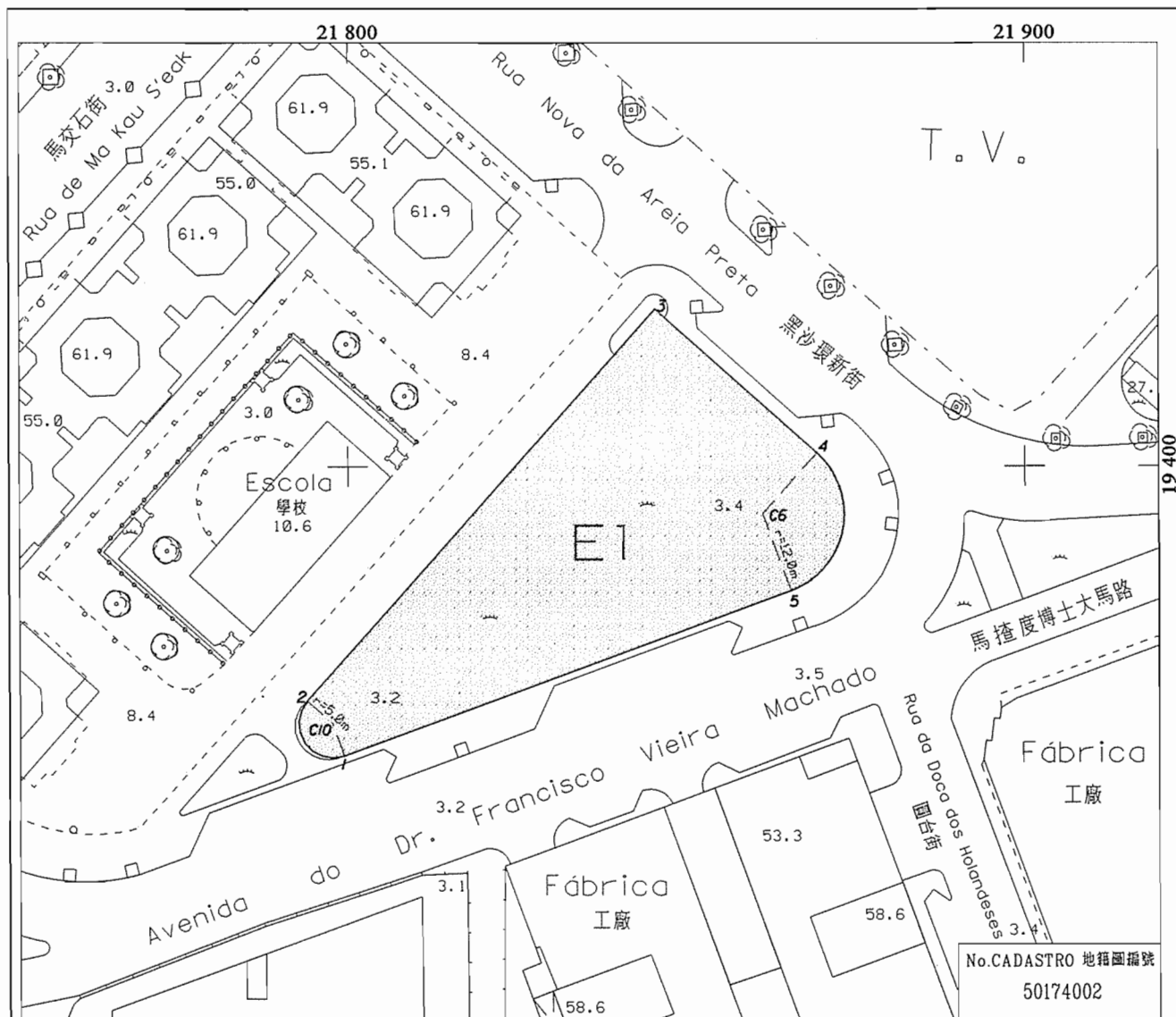
第十三條款

適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九九年十一月二十三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Novos Aterros da Areia Preta - Quarteirão "E1"

黑沙灣新填地 - E1地段

Nº	M (m)	P (m)
C 6	21 861.4	19 393.0
C10	21 797.6	19 362.1
1	21 799.4	19 357.4
2	21 793.9	19 365.4
3	21 845.6	19 423.3
4	21 869.4	19 402.0
5	21 865.6	19 381.8

Área = 2 378 m²
面積

Confrontações actuais 四至:

-Quarteirão "E1": Descrição(nº22642).

"E1" 地段: 標示編號(22642).

- NE - Rua Nova da Areia Preta;
- 東北 - 黑沙環新街;
- SE - Rua Nova da Areia Preta e Avenida do Dr.Francisco Vieira Machado;
- 東南 - 黑沙環新街及馬植度博士大馬路;
- SW - Avenida do Dr.Francisco Vieira Machado;
- 西南 - 馬植度博士大馬路;
- NW - Terreno junto à Rua Nova da Areia Preta(nº21968).
- 西北 - 位於鄰近黑沙環新街之土地(nº21968).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros
公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
1公尺等高線距

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準: 平均海平面

Despacho n.º 110/SATOP/99
批示編號

Parecer da C.T. no. 104/99 de 28/10/99
土地委員會意見書編號

5415/97 de 06/10/99

Despacho n.º 111/SATOP/99

批示 第111/SATOP/99號

Respeitante ao pedido, feito pela Associação de Apoio à Escola Secundária Kao Ip, de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 6 480 m², situado nos Novos Aterros do Porto Exterior, lote B/d, em Macau, para construção de uma escola secundária (Processo n.º 1 458.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 49/99 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. No âmbito do programa de expansão da rede escolar, traçado pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) em face da necessidade de criação de vagas escolares para os próximos três anos, nos diversos níveis de ensino, por despacho de 24 de Setembro de 1999, S. Ex.^a o Governador determinou que seja atribuído o terreno com a área de 6 480 m², situado nos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), lote B/d, em Macau, à Associação de Apoio à Escola Secundária Kao Ip, para nele ser construída uma escola secundária.

2. A referida associação, com sede em Macau, na Rua do Monte n.ºs 4 e 6, encontra-se registada nos Serviços de Identificação de Macau sob o n.º 476 e é titular de instituição educativa integrada no sistema educativo de Macau, sem fins lucrativos, de acordo com o alvará n.º 101-78/95, de 27 de Julho de 1995, emitido pela DSEJ, possuindo disponibilidade financeira para a edificação da nova escola.

3. Assim, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) deu início ao procedimento de concessão do terreno, instruindo-o com os documentos considerados necessários, nomeadamente o requerimento da sobredita associação, de 15 de Outubro de 1999, dirigido a S. Ex.^a o Governador, a formalizar o pedido.

4. Atendendo aos fins prosseguidos pela requerente e ao indiscutível interesse público subjacente ao empreendimento, em conformidade com o despacho supracitado de S. Ex.^a o Governador e à semelhança de situações anteriores, fica a mesma isenta do pagamento do prémio devido pela concessão do terreno, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 3.º da Portaria n.º 230/93/M, de 16 de Agosto.

5. Nestas circunstâncias foi elaborada a minuta de contrato, que obteve a concordância da requerente, seguindo o procedimento a tramitação normal, com o seu envio à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 28 de Outubro de 1999, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

6. O terreno em apreço, com a área de 6 480 m², demarcado na planta cartográfica n.º 4 750/94, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 6 de Outubro de 1999, não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRP).

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 11 de Novembro de 1999, assinada por Van Kuan Lok, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Paris, 8.º andar «N», na qualidade de presidente e em representação da requerente, conforme foi certificado pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, de acordo com o reconhecimento exarado naquela declaração.

關於 Associação de Apoio à Escola Secundária Kao Ip 申請以租賃及免除公開競投方式批出一幅位於澳門外港新填海區 B/d 地段，面積6,480平方米的土地用作興建一所中學(土地工務運輸司第 1458.1 號案卷及土地委員會第 49/99 號案卷)。

鑑於：

1. 教育暨青年司鑑於有需要在未來三年增加各個教育水平的學額而制定校網擴建計劃，總督一九九九年九月二十四日的批示決定將一幅位於澳門外港新填海區 B/d 地段，面積6,480平方米的土地給予 Associação de Apoio à Escola Secundária Kao Ip，用作興建一所中學。

2. 根據教育暨青年司發出一九九五年七月二十七日第 101-78/95 號執照，上述社團，總址設於大炮台街4及6號，登記於澳門身份證明司第476號，是納入本澳教育制度的不牟利教育機關之權利人，並擁有可動用的財政資源以興建新校舍。

3. 因此，土地工務運輸司展開有關土地批給的程序，以認為必需的文件編制有關案卷，特別是上述社團於一九九九年十月十五日呈交總督使有關申請正式化的申請書。

4. 考慮到申請人的建校目的及該建設對公眾毫無疑問是有利的，按照總督上述的批示及鑑於情況與之前的相似，根據八月十六日第230/93/M號訓令第三條第六款的規定，豁免申請人繳付土地批給的溢價金。

5. 基此，制定有關合同擬本。該合同擬本獲申請人同意。案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九九年十月二十八日舉行會議，對批准有關申請發出贊同意見書。

6. 有關土地的面積為6,480平方米，其在地圖繪製暨地籍司於一九九九年十月六日發出的第4750/94號地籍圖中標示，但未在澳門物業登記局登記。

7. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定及為著有關效力，已通知申請人有關批給的條件。申請人透過 Van Kuan Lok，已婚，中國籍，居於澳門巴黎街8字樓N，以主席及申請人的代理人身份於一九九九年十一月十一日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據附於聲明書的確認，其身份和權力經由澳門第一立契官公署核實。

8. De acordo com a certidão n.º 2 786, passada em 18 de Novembro de 1999 pela Repartição de Finanças de Macau, foi concedido, nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, relativamente à concessão em apreço, a isenção de contribuição de registo (sisa) à Escola Kao Yip, de que a requerente é titular.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), e 57.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e artigo 3.º, n.º 6, da Portaria n.º 230/93/M, de 16 de Agosto, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Associação de Apoio à Escola Secundária Kao Ip, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede, com dispensa de concurso público, por arrendamento, a favor da segunda outorgante, um terreno não descrito na CRP, situado nos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), designado por lote «B/d», com a área global de 6 480 m² (seis mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados) e com o valor atribuído de 6 480 000,00 (seis milhões, quatrocentas e oitenta mil) patacas, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado na planta n.º 4 750/94, emitida em 6 de Outubro de 1999, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno tem finalidade social e é aproveitado com a construção e a instalação de uma escola secundária, integrada na rede escolar pública.

2. O edifício deverá ser construído de acordo com um projecto a aprovar pelo primeiro outorgante, obedecendo ao programa-base a elaborar pela DSEJ, e à planta de alinhamento oficial a emitir pela DSSOPT.

3. Não é permitida qualquer alteração de finalidade da concessão do terreno.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 10,00 (dez) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 64 800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentas) patacas;

8. 根據由澳門財稅處於一九九九年十一月十八日發出的第2786號證明，有關批給已按照八月二十九日第11/91/M號法律第四十條的規定，豁免 Escola Kao Yip，即申請人繳付房屋（物業轉移）稅。

基此，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件 II 第二章的規定；

根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項及第五十七條第一款a)項及八月十六日第230/93/M號訓令第三條第六款的規定，本人批准提要所述的申請，該申請是根據澳門本地區（以下簡稱甲方）與 Associação de Apoio à Escola Secundária Kao Ip（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條款

合同標的

甲方以租賃及免除公開競投方式批給將一幅未在澳門物業登記局標示，以下簡稱為土地，位於外港新填海區（NAPE）B/d地段，總面積6,480平方米，價值為澳門幣6,480,000.00元的土地批給乙方，上述土地標示在地圖繪製暨地籍司於一九九九年十月六日發出的第4750/94號地籍圖，該地籍圖為本合同的組成部份。

第二條款

租賃期限

1. 租賃有效期為二十五年，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計。

2. 上款訂定的租賃期可按適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款

土地的利用及用途

1. 土地用作社會用途，以興建及設置一所納入公共學校網絡的中學。

2. 校舍須按照由甲方核准的圖則來興建，並須遵守由教育暨青年司（DSEJ）制定的基本規劃及土地工務運輸司（DSSOPT）發出的正式街道準線圖。

3. 不得對本批給土地的用途進行任何更改。

第四條款

租金

1. 按照三月二十一日第50/81/M號訓令，乙方繳付以下年租：

a) 在土地利用施工期間，批出土地每平方米繳付澳門幣10.00元，總額為澳門幣64,800.00元；

b) Após a conclusão das obras de aproveitamento do terreno passa a pagar 5,00 (cinco) patacas por metro quadrado de área bruta de construção.

2. A renda é revista de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do prazo estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos de contagem do prazo referido no n.º 1, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU), ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Materiais sobrantes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

b) 在土地利用工程完成後，租金改為按總建築面積計每平方米澳門幣 5.00 元。

2. 由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同有效期間公布的法例的新訂租金的即時實施。

第五條款

利用期限

1. 土地利用總期限為 36 個月，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計。

2. 為不妨礙上款規定的期限，乙方應按照下列期限遞交圖則及開始施工：

a) 由上款所指批示刊登日起計 60 日內，制定及遞交工程草案（建築圖則）；

b) 由工程草案獲核准通知日起計 90 日內，制定及遞交工程圖則（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施圖則等）；

c) 由工程圖則獲核准通知日起計 45 日內動工。

3. 為遵守上款所指期限的效力，圖則須完整及適當地備齊所有資料後方視為確實完成遞交。

4. 為計算本條款第一款所指期限的效力，有權限機關應在 60 日期限內審議第二款所指的各個圖則。

5. 如有權限機關未在上款規定期限內批覆，則乙方可在書面通知土地工務運輸司 30 日後，開始圖則中之有關工程，但圖則須受《都市建築總章程》或其他適用規定所約束，並須受上述章程的所有罰則所約束，但涉及無准照的規定不在此限。然而，倘有關的工程草案未解決，不免除乙方遞交有關的工程圖則。

第六條款

土地上的剩餘物料

1. 未得甲方預先書面批准，乙方不得從土地上移走任何來自挖掘地基及平整土地的物料，例如泥、石、碎石和砂。

2. 只有不能用於土地上的物料及無其他用途的物料，甲方才批准移走。

3. 經甲方批准移走的物料，應存放於甲方指定的地點。

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

Na 2.ª infracção: \$ 50 001,00 a \$ 100 000,00;

Na 3.ª infracção: \$ 100 001,00 a \$ 200 000,00.

A partir da 3.ª infracção, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula sétima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de \$ 64 800,00 (sessenta e quatro mil oitocentas) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula oitava — Transmissão

A posição contratual da segunda outorgante não pode ser transmitida, total ou parcialmente e definitiva ou temporariamente.

Cláusula nona — Fiscalização

1. Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

2. Após a conclusão do aproveitamento do terreno, a segunda outorgante obriga-se ao integral cumprimento do disposto na legislação em vigor neste Território, nomeadamente na Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, respeitante ao Sistema Educativo de Macau e respectiva legislação complementar, bem como nas demais disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis em função do seu grau de autonomia pedagógica e administrativa, designadamente para efeitos inspectivos.

Cláusula décima — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Quando a utilização do terreno se afaste dos fins para que foi concedido ou estes não estejam, em qualquer momento, a ser prosseguidos;

b) Quando o aproveitamento não se concretize no prazo fixado, salvo se o for por motivo não imputável a negligência da segunda outorgante e que o primeiro outorgante considere justificativo.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante, com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segunda outorgante.

4. 乙方違反本條款的規定，須受下列罰則處罰，但不妨礙其繳付土地工務運輸司的鑑定人按實際移走物料所訂定的賠償：

——首次違反：澳門幣 20,000.00 元至 50,000.00 元；

——再次違反：澳門幣 50,001.00 元至 100,000.00 元；

——第三次違反：澳門幣 100,001.00 元至 200,000.00 元；

——違反四次或以上，甲方有權解除合同。

第七條款

保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳交保證金澳門幣 64,800.00 元。

2. 上款所指保證金的金額應按每年有關之年租數值調整。

第八條款

移轉

基於本批給的特殊性，欲將所帶來的情况移轉，須獲得甲方預先許可，且移轉會導致本合同的條件被修改。

第九條款

監督

1. 在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入該土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效地執行任務。

2. 在土地的利用完成後，乙方須完全遵守本地區現行法例的規定，尤其是八月二十九日第 11/91/M 號法律、澳門教育制度及相關的補充法例，以及按其所屬的行政及教育自主等級適用的其他法律規定及規章，特別是有關監察效力方面。

第十條款

失效

1. 本合同在下列情況下失效：

a) 當土地的利用與批給所指的用途不符或任何時候當土地沒有被繼續利用；

b) 當土地在規定期限內仍未進行利用，但是若乙方的過失屬不可歸責的原因並有被甲方認為可接受的合理解釋者除外。

2. 合同的失效由澳督以批示宣告，並在《政府公報》刊登。

3. 合同的失效使土地連同其上所有改善物歸甲方所有，而乙方無權要求任何賠償。

Cláusula décima primeira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno no caso de estar concluído o aproveitamento do terreno;
- b) Transmissão de situações decorrentes da concessão ou alteração de finalidade do aproveitamento do terreno.
- c) Incumprimento repetido, a partir da 3.^a infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula sexta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.

Cláusula décima segunda — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima terceira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Novembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

第十一條款

解除

1. 當發生下列任一事實時，本合同可被解除：

- a) 當土地利用完成，未經同意而更改土地利用及/或批給用途；
- b) 違反第八條款的規定，將本批給所帶來的情況移轉；
- c) 由第四次違反起，重覆不履行第六條款訂定的義務。

2. 本合同的解除由總督以批示宣告，並將其公布於《政府公報》。

第十二條款

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何訴訟的法院。

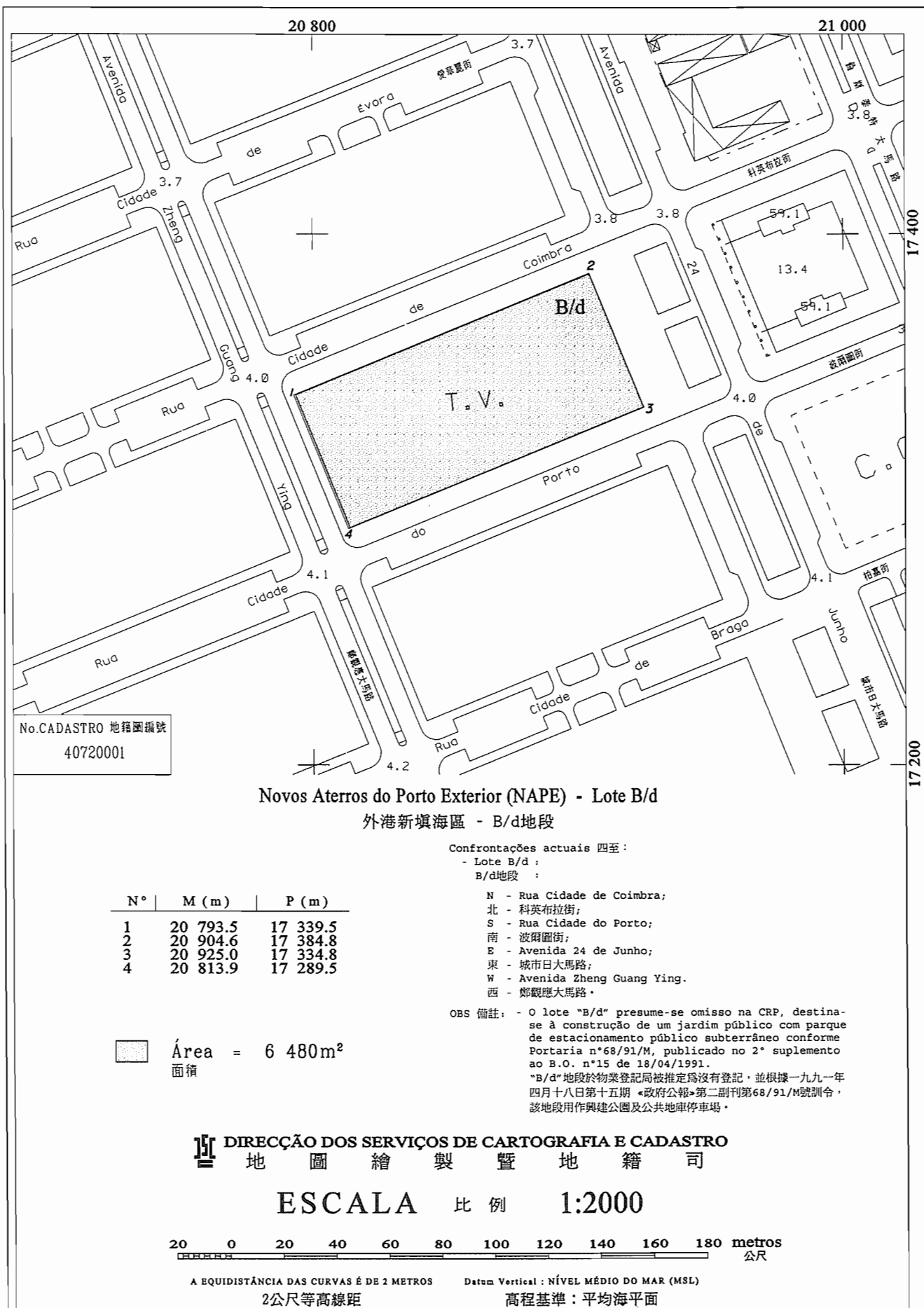
第十三條款

適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九九年十一月二十三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Despacho n.º 112/SATOP/99

批示 第112/SATOP/99號

Respeitante ao pedido, feito pela Associação de Promoção Educacional Sino-Canadiana, de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 6 480 m², situado nos Novos Aterros do Porto Exterior, lote 23 (A1/E), em Macau, para construção de uma escola secundária (Processo n.º 1 415.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 51/99 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. No âmbito do programa de expansão da rede escolar, traçado pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) em face da necessidade de criação de vagas escolares para os próximos três anos, nos diversos níveis de ensino, por despacho de 24 de Setembro de 1999, S. Ex.^a o Governador determinou que seja atribuído o terreno com a área de 6 480 m², situado nos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), lote 23 (A1/E), em Macau, à Associação de Promoção Educacional Sino-Canadiana, para nele ser construída uma escola secundária — Escola Internacional de Macau que, apesar de não se integrar na rede pública, poderá contribuir para a fixação em Macau de investidores estrangeiros.

2. A referida associação, com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Royal Centre, 3.º andar, cuja escritura de constituição foi depositada no Cartório Notarial das Ilhas em 11 de Outubro de 1999, maço n.º 1/99, doc. n.º 48, demonstrou possuir disponibilidade financeira para a edificação da nova escola.

3. Assim, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) deu início ao procedimento de concessão do terreno, instruindo-o com os documentos considerados necessários, nomeadamente o requerimento da sobredita associação, de 18 de Outubro de 1999, dirigido a S. Ex.^a o Governador, a formalizar o pedido.

4. Atendendo aos fins prosseguidos pela requerente e ao indiscutível interesse público subjacente ao empreendimento, em conformidade com o despacho supracitado de S. Ex.^a o Governador e à semelhança de situações anteriores, fica a mesma isenta do pagamento do prémio devido pela concessão do terreno, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 3.º da Portaria n.º 230/93/M, de 16 de Agosto.

5. Nestas circunstâncias foi elaborada a minuta de contrato, que obteve a concordância da requerente seguindo o procedimento a tramitação normal, com o seu envio à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 28 de Outubro de 1999, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

6. O terreno em apreço, com a área de 6 480 m², demarcado na planta cartográfica n.º 4 653/94, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 6 de Outubro de 1999, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRP) sob o n.º 21 940 a fls. 36 do livro B-104A e inscrito a favor do Território sob o n.º 4 449 a fls. 15 v. do livro G-11.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 11 de Novembro de 1999, assinada por

關於 Associação de Promoção Educacional Sino-Canadiana 申請以租賃及免除公開競投方式批出一幅位於澳門外港新填海區 23 地段 (A1/E)，面積 6,480 平方米的土地，用作興建一所中學 (土地工務運輸司第 1415.1 號案卷及土地委員會第 51/99 號案卷)。

鑑於：

1. 教育暨青年司鑑於有需要在未來三年增加各個教育水平的學額，而制訂校網擴建計劃。總督一九九九年九月二十四日的批示決定將一幅位於澳門外港新填海區 23 地段 (A1/E)，面積 6,480 平方米的土地給予 Associação de Promoção Educacional Sino-Canadiana，用作興建一所中學——澳門國際學校，雖然該學校不納入公共網絡，但將可以為留在澳門的外國投資者作出貢獻。

2. 上述社團，總址設於羅理基博士大馬路 Edifício Royal Centre 三字樓，其組織章程已於一九九九年十月十一日存放於海島市公證處第 48 號文件第 1/99 號卷宗，表示其擁有可動用的財政資源以興建新校舍。

3. 因此，土地工務運輸司展開有關土地批給的程序，利用視為必需的文件編制有關案卷，特別是上述社團於一九九九年十月十八日呈交總督使有關申請正式化的申請書。

4. 考慮到申請人的建校目的及該建設對公眾毫無疑問是有利的，按照總督上述的批示及鑑於情況與之前的相似，根據八月十六日第 230/93/M 號訓令第三條第六款的規定，豁免申請人繳付土地批給的溢價金。

5. 基此，制定有關合同擬本，該合同擬本獲申請人同意。案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九九年十月二十八日舉行會議，對批准申請發出贊同意見書。

6. 有關土地的面積為 6,480 平方米，其標示於地圖繪製暨地籍司於一九九九年十月六日發出的第 4653/94 號地籍圖中，並在澳門物業登記局 B104A 冊第 36 頁第 21940 號標示及以本地區名義登記於 G11 冊第 15 頁背頁第 4449 號。

7. 根據七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條的規定及為著有關效力，已通知申請人有關批給的條件，申請人透過 Woo, Edward Pak Hay，已婚，香港出生，中國國籍，其職業居

Woo, Edward Pak Hay, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa, com domicílio profissional em Macau, na Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau), na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, edifício Royal Centre 3.º andar, na qualidade de representante da Comissão Instaladora da Associação e conforme foi certificado pelo Cartório do Notário Privado Carlos Duque Simões, conforme reconhecimento exarado na aquela declaração.

8. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 18 de Novembro de 1999, e o respectivo conhecimento n.º 11 776/53 032 foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), e 57.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e artigo 3.º, n.º 6, da Portaria n.º 230/93/M, de 16 de Agosto, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Associação de Promoção Educacional Sino-Canadiana, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede, com dispensa de concurso público, por arrendamento, a favor da segunda outorgante, o terreno descrito na CRP sob o n.º 21 940 a fls. 36 do livro B-104A, situado nos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), designado por lote 23 (A1/E), com a área global de 6 480 m² (seis mil quatrocentos e oitenta metros quadrados) e com o valor atribuído de 6 480 000,00 (seis milhões, quatrocentas e oitenta mil) patacas, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado na planta n.º 4 653/94, emitida em 6 de Outubro de 1999, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno tem finalidade social e é aproveitado com a construção e a instalação de uma escola secundária.

2. O edifício deverá ser construído de acordo com um projecto a aprovar pelo primeiro outorgante, obedecendo ao programa-base a elaborar pela DSEJ e à planta de alinhamento oficial a emitir pela DSSOPT.

3. Não é permitida qualquer alteração de finalidade da concessão do terreno.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

所處位於澳門羅理基博士大馬路“Royal Centre”大廈3字樓(澳門)亞洲公開大學,以該會籌設委員會的代表身份,於一九九九年十一月十一日簽署的聲明書,明確表示接納有關條件。根據附同聲明書的確認,其身份和權力經私人公證員 Carlôs Duque Simões 核實。

8. 物業轉移稅已於一九九九年十一月十八日在澳門公鈔局收納處繳付及第11776/53032號收據憑單已存檔於土地委員會的案卷內。

基此,經聽取諮詢會意見後;

根據中葡聯合聯絡聲明附件 II 第二章的規定;

根據七月五日第 6/80/M 號法律第二十九條第一款 c) 項及第五十七條第一款 a) 項和八月十六日第 230/93/M 號訓令第三條第六款的規定,本人批准提要所述的申請,該申請是根據澳門本地區(以下簡稱甲方)與 Associação de Promoção Educacional Sino-Canadiana (以下簡稱乙方)簽訂的合同來進行:

第一條款

合同標的

甲方以租賃及免除公開競投方式將一幅標示於澳門物業登記局 B104A 冊第 36 頁第 21940 號,以下簡稱為土地,位於外港新填海區(NAPE) 23 (A1/E) 地段,總面積 6,480 平方米,價值為澳門幣 6,480,000.00 元的土地批給乙方。上述土地標示在地圖繪製暨地籍司於一九九九年十月六日發出的第 4653/94 號地籍圖,該地籍圖為本合同之組成部份。

第二條款

租賃期限

1. 租賃有效期為二十五年,由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計。

2. 前款訂定的租賃期可按適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款

土地的利用及用途

1. 土地作社會用途,用作興建及設置一所中學。
2. 校舍須按照由甲方核准的圖則來興建,並須遵守由教育暨青年司制定的基本規劃及土地工務運輸司發出的正式街道準線圖。
3. 不得對本批給土地的用途進行任何更改。

第四條款

租金

1. 按照三月二十一日第 50/81/M 號訓令,乙方繳付以下年租:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 10,00 (dez) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 64 800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentas) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno passa a pagar 5,00 (cinco) patacas por metro quadrado de área bruta de construção.

2. A renda é revista de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do prazo estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos de contagem do prazo referido no n.º 1, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU), ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Materiais sobranes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

a) 在土地利用施工期間，批出土地每平方米繳付澳門幣 10.00 元，總額為澳門幣 64,800.00 元；

b) 在土地利用工程完成後，租金改為按總建築面積計每平方米澳門幣 5.00 元。

2. 由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計，租金每五年調整一次，但不妨礙在本合同有效期間公佈的法例的新訂租金的即時實施。

第五條款

利用期限

1. 土地利用總期限為 36 個月，由賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布日起計。

2. 為不妨礙上款規定之期限，乙方應按照下列期限遞交圖則及開始施工：

a) 由上款所指批示公布日起計 60 日內，制定及遞交工程草案（建築圖則）；

b) 由工程草案獲核准通知日起計 90 日內，制定及遞交工程圖則（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施圖則等）；

c) 由工程圖則獲核准通知日起計 45 日內動工。

3. 為遵守上款所指期限的效力，圖則須完整及適當地備齊所有資料後方視為確實完成遞交。

4. 為計算本條款第一款所指期限的效力，有權限機關應在 60 日期限內審議第二款所指的各個圖則。

5. 如有權限機關未在上款規定期限內批覆，則乙方可在書面通知土地工務運輸司 30 日後，開始圖則中之有關工程，但圖則須受《都市建築總章程》或其他適用規定所約束，並須受上述章程的所有罰則所約束，但涉及無准照的規定不在此限。然而，倘有關的工程草案未解決，不排除乙方遞交有關的工程圖則。

第六條款

土地上的剩餘物料

1. 未得甲方預先書面批准，乙方不得從土地上移走任何來自挖掘地基及平整土地的物料，例如泥、石、碎石和砂。

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

Na 2.ª infracção: \$ 50 001,00 a \$ 100 000,00;

Na 3.ª infracção: \$ 100 001,00 a \$ 200 000,00.

A partir da 3.ª infracção, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula sétima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 64 800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentas) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula oitava — Transmissão

A posição contratual da segunda outorgante não pode ser transmitida, total ou parcialmente e definitiva ou temporariamente.

Cláusula nona — Fiscalização

1. Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

2. Após a conclusão do aproveitamento do terreno, a segunda outorgante obriga-se ao integral cumprimento do disposto na legislação em vigor neste Território, nomeadamente na Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, respeitante ao Sistema Educativo de Macau e respectiva legislação complementar, bem como nas demais disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis em função do seu grau de autonomia pedagógica e administrativa, designadamente para efeitos inspectivos.

Cláusula décima — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Quando a utilização do terreno se afaste dos fins para que foi concedido ou estes não estejam, em qualquer momento, a ser prosseguidos;

b) Quando o aproveitamento não se concretize no prazo fixado, salvo se o for por motivo não imputável a negligência da segunda outorgante e que o primeiro outorgante considere justificativo.

2. 只有不能用於土地上的物料及無其他用途的物料，甲方才批准移走。

3. 經甲方批准移走的物料，應存放於甲方指定的地點。

4. 乙方違反本條的規定，須受下列罰則處罰，但不妨礙其繳付土地工務運輸司的鑑定人按實際移走物料所訂定的賠償：

——首次違反：澳門幣 20,000.00 元至 50,000.00 元；

——再次違反：澳門幣 50,001.00 元至 100,000.00 元；

——第三次違反：澳門幣 100,001.00 元至 200,000.00 元；

——違反四次或以上，甲方有權解除合同。

第七條款

保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳交保證金澳門幣 64,800.00 元。

2. 上款所指保證金的金額應按每年有關之年租數值調整。

第八條款

移轉

基於本批給的特殊性，欲將所帶來的情況移轉，須獲得甲方預先許可，且移轉會導致本合同的條件被修改。

第九條款

監督

1. 在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入該土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效地執行任務。

2. 在土地的利用完成後，乙方須完全遵守本地區現行法例的規定，尤其是八月二十九日第11/91/M號法律、澳門教育制度及相關的補充法例，以及按其所屬的行政及教育自主等級適用的其他法律規定及規章，特別是有關監察效力方面的。

第十條款

失效

1. 本合同在下列情況下失效：

a) 當土地的利用與批給所指的用途不符或任何時候當土地沒有被繼續利用；

b) 當土地在規定期限內仍未進行利用，但是若乙方的過失屬不可歸責的原因並有被甲方認為可接受的合理解釋者除外。

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante, com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima primeira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno no caso de estar concluído o aproveitamento do terreno;

b) Transmissão de situações decorrentes da concessão ou alteração de finalidade do aproveitamento do terreno;

c) Incumprimento repetido, a partir da 3.^a infracção, das obrigações estabelecidas na cláusula sexta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial* de Macau.

Cláusula décima segunda — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima terceira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Novembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

2. 合同的失效由澳督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

3. 合同的失效使土地連同其上所有改善物歸甲方所有，而乙方無權要求任何賠償。

第十一條款

解除

1. 當發生下列任一事實時，本合同可被解除：

a) 當土地利用完成，未經同意而更改土地利用及/或批給用途；

b) 違反第八條款的規定，將本批給所帶來的情況移轉；

c) 由第四次違反起，重複不履行第六條款所訂定的義務。

2. 本合同的解除由總督以批示宣告，並將其公布於《政府公報》。

第十二條款

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議的法院。

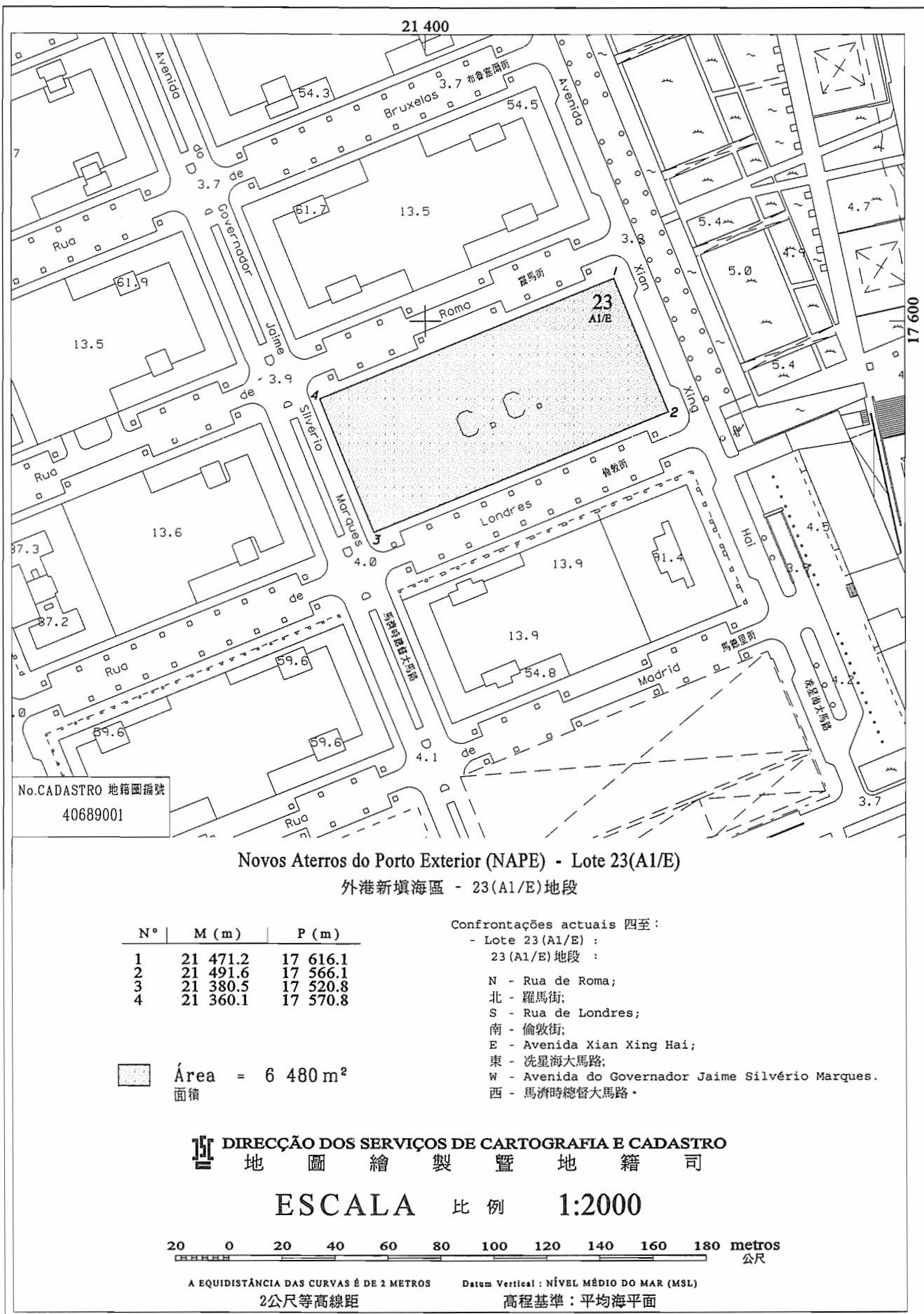
第十三條款

適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

一九九九年十一月二十三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Despacho n.º 112/SATOP/99
批示編號

Parecer da C.T. no. 108/99 de 28/10/99
土地委員會意見書編號

4653/94 de 06/10/99

Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Setembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Fong Soi Kun — renovada, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1999, a comissão de serviço como director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 19 de Outubro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Novembro do mesmo ano:

Lei Chon Lai — contratada além do quadro, de 1 de Novembro a 31 de Dezembro de 1999, como técnica auxiliar principal, 1.º escalão, no Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA**

Despacho n.º 10/SAJ/99

Nos termos da alínea b) do artigo 3.º e no uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º, ambos da Portaria n.º 190/96/M, de 31 de Julho, subdelego no director dos Serviços de Identificação de Macau, dr. Lai Ieng Kit, ou no seu substituto legal, os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a empresa C & C Security Printing Co., Ltd., para aquisição dos impressos dos documentos de viagem da Região Administrativa Especial de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 23 de Novembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 23 de Novembro de 1999. — Pel'O Chefe do Gabinete, *Ana Blanco*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS
ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**

Despacho n.º 102/SAASO/99

Considerando a necessidade de nomear um administrador, em regime de tempo parcial, para o Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau;

批 示 摘 錄

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年九月二十九日作出之批示：

馮瑞權——按照十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二款的規定，自一九九九年十一月一日起，續訂其擔任澳門地球物理暨氣象台司長的定期委任，為期一年。

摘錄自審計法院一九九九年十一月十九日批閱之運輸暨工務政務司於一九九九年十月十九日作出的批示：

Lei Chon Lai——根據經十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外方式聘任其在澳門路氹填海區發展辦公室擔任第一職階首席助理技術員，由一九九九年十一月一日起至一九九九年十二月三十一日止。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

一九九九年十二月二日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長 韋天龍

司 法 政 務 司 辦 公 室

批示 第10/SAJ/99號

根據七月三十一日第190/96/M號訓令第三條b)項的規定及行使第四條第一款所授予的權力，茲授權澳門身份證明司司長黎英杰或其合法代任人作為澳門地區與中華商務安全印務有限公司簽訂購買澳門特別行政區旅行證件印件合同中澳門地區的代表。

一九九九年十一月二十三日於澳門司法政務司辦公室

政務司 蕭偉華

一九九九年十一月二十三日於澳門司法政務司辦公室

代秘書長 Ana Blanco

社 會 事 務 暨 預 算 政 務 司 辦 公 室

批示 第102/SAASO/99號

鑑於必須以兼職制度委任澳門退休基金會行政委員會行政管理人；

Considerando a conveniência em que aquelas funções sejam exercidas por quadro superior com profundo conhecimento da Administração Pública de Macau;

Considerando que o licenciado Manuel Joaquim das Neves, técnico superior assessor, que se encontra actualmente a exercer, em comissão de serviço, as funções de director da Inspeção e Coordenação de Jogos, detém perfil adequado para o exercício das referidas funções;

Ao abrigo do disposto no n.º 2, alínea d), do artigo 3.º e dos n.ºs 1, 3 e 6 do artigo 6.º, ambos dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, nomeio o licenciado Manuel Joaquim das Neves para exercer, em regime de acumulação, as funções de administrador do Fundo de Pensões de Macau, a tempo parcial, pelo período de um ano, com a remuneração mensal correspondente a 20% do vencimento do presidente do Conselho de Administração.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999.

É dispensado o visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 24 de Novembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 103/SAASO/99

Considerando que se torna necessário nomear o presidente do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau, cargo que se encontra vago desde a cessação da comissão de serviço do licenciado João Luís Martins Roberto;

Considerando que a licenciada Lau Un Teng, aliás Winnie Lau, técnica superior local, do quadro daquele Fundo, demonstrou já, no exercício das funções de administradora do mesmo, a capacidade profissional e os conhecimentos técnicos necessários ao desempenho de tão elevadas e complexas funções;

Ao abrigo do disposto no n.º 2, alínea d), do artigo 3.º e dos n.ºs 1 a 4 do artigo 6.º, ambos dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, em conjugação com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, nomeio a licenciada Lau Un Teng, aliás Winnie Lau, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, as funções de presidente do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999.

É dispensado o visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 24 de Novembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

鑑於該職位適宜由對澳門公共行政有深厚認識的編制內高級人員擔任；

鑑於現以定期委任方式擔任博彩監察暨協調司高級技術顧問職務之 Manuel Joaquim das Neves 學士是擔任上述職務之適當人選；

根據九月二十八日第 45/98/M 號法令核准之《澳門退休基金會章程》第三條第二款 d) 項，第六條第一款、第三款和第六款規定，本人以兼職制度委任 Manuel Joaquim das Neves 學士為兼職澳門退休基金會行政委員會行政管理人，為期一年，其每月報酬相等於行政委員會主席薪酬之百分之二十。

本委任自一九九九年十二月一日起生效。

豁免行政法院審閱，此乃根據九月二十八日第 45/98/M 號法令第五條規定。

一九九九年十一月二十四日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 103/SAASO/99 號

鑑於必須委任澳門退休基金會行政委員會主席，該職位因定期委任之 João Luís Martins Roberto 學士離職而懸空；

鑑於該基金會編制內之本地高級技術員劉婉婷學士為該委員會之行政管理人時已顯示了其專業能力和擔任該重要高職所需之技術知識；

根據九月二十八日第 45/98/M 號法令核准之《澳門退休基金會章程》第三條第二款 d) 項和第六條第一款至第四款規定，六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條和第四條規定，本人以定期委任方式委任劉婉婷學士為澳門退休基金會行政委員會主席，為期一年。

本委任自一九九九年十二月一日起生效。

豁免行政法院審閱，此乃根據九月二十八日第 45/98/M 號法令第五條規定。

一九九九年十一月二十四日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

Despacho n.º 104/SAASO/99

Considerando que se torna necessário nomear o presidente da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau;

Considerando que o licenciado Ip Peng Kin, actualmente a exercer, em comissão de serviço, as funções de presidente do IASM, detém, em face das exigências do cargo, perfil adequado ao exercício das respectivas funções;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 13.º dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, nomeio o licenciado Ip Peng Kin, para exercer, pelo período de um ano, as funções de presidente da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões de Macau, com a remuneração correspondente a 110% do índice 100 da tabela salarial em vigor para o funcionalismo público.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 24 de Novembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Despacho n.º 105/SAASO/99

Considerando que a comissão de serviço do licenciado Eduardo Cardeano Monteiro Pereira, no exercício das funções de vice-presidente do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau, termina no próximo dia 30 de Novembro;

Considerando que importa proceder ao preenchimento do referido cargo, aproveitando-se a ocasião para o fazer com recurso a técnico local;

Considerando que a licenciada Ermelinda Maria da Conceição Xavier, técnica superior do quadro daquele Fundo, possui, em face da sua experiência e qualificações profissionais, perfil adequado ao exercício das referidas funções;

Ao abrigo do disposto no n.º 2, alínea d), do artigo 3.º e dos n.ºs 1 a 4 do artigo 6.º, ambos dos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, em conjugação com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, nomeio a licenciada Ermelinda Maria da Conceição Xavier, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, as funções de vice-presidente do Conselho de Administração do Fundo de Pensões de Macau.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999.

É dispensado o visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 24 de Novembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

批示 第 104/SAASO/99 號

鑑於必須委任澳門退休基金會監察委員會主席；

鑑於現以定期委任方式擔任澳門社會工作司司長職務之葉炳權學士符合該職務之要求，是有關職務的適當人選；

根據九月二十八日第 45/98/M 號法令核准之《澳門退休基金會章程》第十三條第一款至第三款規定，本人以定期委任方式委任葉炳權學士為澳門退休基金會監察委員會主席，為期一年，其報酬相等於現行公職薪俸表一百點之百分之一百一十。

本委任自一九九九年十二月一日起生效。

豁免行政法院審閱，此乃根據九月二十八日第 45/98/M 號法令第五條規定。

一九九九年十一月二十四日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

批示 第 105/SAASO/99 號

鑑於以定期委任方式擔任澳門退休基金會行政委員會副主席職務之 Eduardo Cardeano Monteiro Pereira 學士於十一月三十日終止職務；

鑑於必須填補上述職務和藉此機會落實本地技術；

鑑於該基金會編制內之高級技術員 Ermelinda Maria da Conceição Xavier 學士擁有豐富經驗和專業質素，是擔任上述職務之適當人選；

根據九月二十八日第 45/98/M 號法令核准之《澳門退休基金會章程》第三條第二款 d) 項和第六條第一款至第四款規定，以及六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條和第四條規定，本人以定期委任方式委任 Ermelinda Maria da Conceição Xavier 學士為澳門退休基金會行政委員會副主席，為期一年。

本委任自一九九九年十二月一日起生效。

豁免行政法院審閱，此乃根據九月二十八日第 45/98/M 號法令第五條規定。

一九九九年十一月二十四日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

一九九九年十二月二日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂

**SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A
CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA****Extractos de despachos**

Por despachos de 25 e 28 de Outubro de 1999, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, substituto, e no uso dos poderes conferidos pelo artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro:

Tam Ka I — progride, nos termos do artigo 11.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, para auxiliar, 4.º escalão, a partir de 20 de Novembro de 1999, inclusive.

Licenciado Leong Pou Cheng — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, a partir de 3 de Janeiro de 2000, inclusive, como assistente de relações públicas especialista, 2.º escalão, pelo período de um ano, mantendo o lugar que actualmente ocupa e passando do 2.º para o 3.º escalão, em 16 de Janeiro de 2000.

Por despachos de 9 e 10 de Novembro de 1999, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário:

Licenciado António Manuel Gomes da Silva — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 16.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, conjugados com o artigo 16.º, n.ºs 1, 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril, como chefe de Gabinete do Alto-Comissário, de 28 de Novembro a 19 de Dezembro de 1999, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Licenciado Lino José Batista Rodrigues Ribeiro — renovada a comissão de serviço como adjunto do Alto-Comissário, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, de 28 de Novembro a 19 de Dezembro de 1999, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999.
— O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despachos da signatária, de 22 de Outubro de 1999:

Cheang Vai Na e Hui Kam Hon, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, em comissão de serviço, destes Serviços — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Outubro de 1999.

反貪污暨反行政違法性高級專員公署**批示摘錄**

反貪污暨反行政違法性代高級專員於一九九九年十月二十五日及十月二十八日行使九月十日第 11/90/M 號法律第二十七條第一款所賦予的權力批示如下：

譚嘉儀——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第三款b)項規定，自一九九九年十一月二十日起，獲准從第三職階晉升為本署第四職階助理員。

梁葆青學士——根據九月十日第11/90/M號法律第十六條及第三十二條、一月二十九日第7/92/M號法令第十五條第一款及第十七條第一款之規定，自二零零零年一月三日起，續委任為本署第二職階特級公關督導員，為期一年，繼續現時職位的工作。同時，於二零零零年一月十六日起，獲准從第二職階晉升為本署第三職階特級公關督導員。

反貪污暨反行政違法性高級專員於一九九九年十一月九日及十一月十日批示如下：

António Manuel Gomes da Silva學士——根據九月十日第11/90/M號法律第十六條及第三十二條、一月二十九日第7/92/M號法令第十六條第一款及第十七條第一款和十二月二十一日第88/89/M號法令第十六條第一款、第二款及第四款(經四月六日第16/94/M號法令修改)等規定，自一九九九年十一月二十八日起，續任為高級專員辦公室主任，直至一九九九年十二月十九日為止，並維持現時擔任之職務。

Lino José Batista Rodrigues Ribeiro 學士——根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六條及第三十二條的規定，自一九九九年十一月二十八日起，續任為助理高級專員，直至一九九九年十二月十九日為止，並維持現時擔任之職務。

一九九九年十二月二日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署

秘書長 高斯華

行政暨公職司**批示摘錄**

摘錄自一九九九年十月二十二日本司司長的批示：

鄭維娜及許錦漢，為本司定期委任第一職階二等高級技術員——根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂由十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第十二款的規定，該確定委任自一九九九年十月二十一日起生效。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 8 de Novembro de 1999:

Os indivíduos, abaixo mencionados, classificados no concurso a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 39/99, II Série, de 29 de Setembro — nomeados, definitivamente, para os lugares a cada um indicados, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Cheong Man I, assistente de informática de 1.ª classe, única classificada, para assistente de informática principal, 1.º escalão;

Lam Veng Si, Tang Iun Fan, Virginia Rosa Ferreira D'Almeida e Lai Fok Heng, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, classificados do 1.º ao 4.º lugares, para adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999. — A Directora dos Serviços, *Lidia da Luz*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 5 de Março de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro do mesmo ano:

Cristina Maria da Silva Saraiva, enfermeira-especialista, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 1 a 31 de Agosto de 1999, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 3.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Agosto de 1999:

José Gabriel Delgado Vicente Lima, assistente hospitalar, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Agosto de 1999.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Setembro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Outubro do mesmo ano:

Lei Weng Hong, Kam Wai Chu, Mak Iok Ha, Iong Wai Ieng e Leong Keng Chu, enfermeiras, 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 365, a partir de 23 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

按照一九九九年十一月八日行政、教育暨青年事務政務司的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，下列在一九九九年九月二十九日第三十九期《政府公報》第二組刊登的評核成績中合格之應考人，獲確定委任為本司人員編制專業技術員職程內：

——張敏儀，一等資訊督導員，為獨一合格應考人，獲委任為第一職階首席資訊督導員；

——林詠詩、鄧婉芬、Virginia Rosa Ferreira D'Almeida 及黎福慶，一等技術輔導員，評核成績中分別排名第一至第四，獲委任為第一職階首席技術輔導員。

一九九九年十二月二日於澳門行政暨公職司

司長 李麗如

衛生司

批示摘錄

按照一九九九年三月五日總督作出的經同年十月二十八日審計法院核閱的批示：

Cristina Maria da Silva Saraiva 為本司編制外合同第二職階專科護士，續約期從一九九九年八月一日起至一九九九年八月三十一日止，並更改合約第三條，轉為第三職階專科護士。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照一九九九年八月六日總督的批示：

José Gabriel Delgado Vicente Lima 為本司散位合同第二職階醫院主治醫生，從一九九九年八月一日起獲續約一年。

按照一九九九年九月二十二日社會事務暨預算政務司作出的經一九九九年十月二十九日審計法院核閱的批示：

李咏紅、甘惠珠、麥玉霞、容惠英及梁琮珠為本司編制外合同第二職階護士，從一九九九年十月二十三日起獲續約一年，並更改合約第三條，轉入同一職級第三職階，薪俸點為 365 點。

(每位須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Setembro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro do mesmo ano:

Rinamarie Huertas Cualess, Olivia Ponciano Paulo, Josephine Decena Abriam e Bernardo Embradura Constancia Jr., enfermeiros, 2.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 365, a partir de 22, 22 e 19 de Outubro e 1 de Novembro de 1999, respectivamente.

Fong Mei Leng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 12 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Setembro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Novembro do mesmo ano:

Grace Sintol Ongkiko, Arlyn Galvez Valdez, Leilani Pagarigan Bigornia e Leizyl Tezano Chiongson Alves, enfermeiras, 2.º escalão, assalariadas, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 365, a partir de 18 para as duas primeiras, e 26 de Outubro de 1999, para as seguintes.

Armando Augusto da Rosa, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, e Tang Soi Peng, enfermeira, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 275, e 3.º escalão, índice 365, a partir de 24 e 31 de Outubro de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Bernard Wong Wai Kit e O Heng Wa, aliás Kuah Keng Hua — contratados além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, como assistentes hospitalares, 1.º escalão, a partir de 24 de Setembro de 1999.

Lam Su Tong, assistente de clínica geral, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 600, a partir de 24 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Marlene Valdoria Quejano Peralta e Alejandro Cleofas Pacla, enfermeiros, 2.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 365, a partir de 25 de Outubro de 1999.

按照一九九九年九月二十二日社會事務暨預算政務司作出的經同年十月二十七日審計法院核閱的批示：

Rinamarie Huertas Cualess、Olivia Ponciano Paulo、Josephine Decena Abriam 及 Bernardo Embradura Constancia Jr. 為本司散位合同第二職階護士，分別從一九九九年十月二十二日、十月二十二日、十月十九日及十一月一日起獲續約壹年，並更改合約第三條，轉入第三職階護士，薪俸點為 365 點。

馮美玲為本司編制外合同第三職階二等技術輔導員，從一九九九年十月十二日起獲續約壹年，並更改合約第三條，轉入第一職階一等技術輔導員，薪俸點為 305 點。

(每位須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九九年九月二十二日社會事務暨預算政務司作出的經同年十一月一日審計法院核閱的批示：

Grace Sintol Ongkiko、Arlyn Galvez Valdez、Leilani Pagarigan Bigornia 及 Leizyl Tezano Chiongson Alves，為本司散位合同第二職階護士，獲續約一年，並更改合約第三條，轉入同一職級第三職階，薪俸點為 365 點，首兩位自一九九九年十月十八日起生效，其餘兩位自一九九九年十月二十六日起生效。

Armando Augusto da Rosa 及 鄧瑞冰，分別為本司編制外合同第一職階二等技術輔導員及第二職階護士，從一九九九年十月二十四日及十月三十一日起獲續約一年，並更改合約第三條，轉入同一職級第二職階及第三職階，薪俸點為 275 點及 365 點。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

黃偉傑及柯慶華 —— 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，從一九九九年九月二十四日起，以編制外合同方式，獲聘用為第一職階醫院主治醫生，為期一年。

林曙東為本司編制外合同第一職階全科主治醫生，從一九九九年十月二十四日起獲續約一年，並更改合約第三條，轉入同一職級第二職階，薪俸點為 600 點。

(各須繳手續費澳門幣四十元)

Marlene Valdoria Quejano Peralta 及 Alejandro Cleofas Pacla，為本司散位合同第二職階護士，從一九九九年十月二十五日起獲續約一年，並更改合約第三條，轉入同一職級第三職階，薪俸點為 365 點。

Lao Kam Tou, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contrata-se além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 290, a partir de 2 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Setembro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Novembro do mesmo ano:

Ao Ieong Mei Lin, Chan Ka Ha, Che Sam Yee, aliás Juliana Che, Cheong Ngan Sio, Ho Yuen Man, Kou Man Chi, Leong Hoi Kin, Ma Sin U, Ng Weng Sang, Van Ka Kei, Chan Lei Lei, Cheang San San, Choi Cho Kun, Iong Ka Man, Lai Iat Man, Lai Wai Cheng, Ng Kuai Fong, Szeto Iok Fa, Wong Mei San e Leong Tik Yee, enfermeiras, 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 350, a partir de 2 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Outubro de 1999:

Chan Chek Chun, Leong Veng Seng e José Manuel Choi, classificados, respectivamente, do 1.º ao 3.º lugares no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 36/99, II Série, de 8 de Setembro — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, assistentes de informática principal, 1.º escalão, destes Serviços.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Outubro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro do mesmo ano:

Ao Ieong Ka Peng e Kum Mai Yan, enfermeiras, 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 365, a partir de 6 de Novembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Chou On I, Choi Mei Oi, Lee Choi Ha, Lam U Cheng, Chim Ioi, Chang Fong Pui, Lao Wai Si, Chao Sio Lai e Ho Cheng, enfermeiras, 3.º escalão, assalariadas, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência à mesma categoria, 4.º escalão, a partir de 14 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Outubro de 1999:

Os assalariados, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria a cada um indicada:

劉錦濤為本司編制外合同第二職階二等技術輔導員，從一九九九年十月二日起獲續約一年，並更改合約第三條，轉入同一職級第三職階，薪俸點為 290 點。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九九年九月二十二日社會事務暨預算政務司作出的經同年十一月三日審計法院核閱的批示：

歐陽美連、陳家霞、謝心怡、張銀笑、何婉雯、高蔓芝、梁海健、馬倩瑜、吳永生、溫家淇、陳莉莉、鄭珊珊、蔡楚娟、容家敏、黎逸敏、黎惠清、吳桂鳳、司徒玉花、王美珊及梁迪儀為本司編制外合同第一職階護士，從一九九九年十月二日起獲續約一年，並更改合約第三條，轉入同一職級第二職階，薪俸點為 350 點。

(每位須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九九年十月十三日社會事務暨預算政務司的批示：

陳積泉、梁榮聲及蔡文德——在一九九九年九月八日第三十六期《政府公報》第二組內刊登之評核成績表中排名分別為第一、第二及第三——現根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項以及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款的規定，獲確定委任為本司第一職階首席資訊督導員。

按照一九九九年十月十三日社會事務暨預算政務司作出的經同年十一月五日審計法院核閱的批示：

歐陽嘉平及甘美欣為本司編制外合同第二職階護士，從一九九九年十一月六日起獲續約一年，並更改合約第三條，轉入同一職級第三職階，薪俸點為 365 點。

(每位須繳手續費澳門幣二十四元)

曹安兒、徐美愛、李彩霞、林如清、詹蕊、陳鳳珮、劉偉時、周小麗及何清為本司散位合同第三職階護士，從一九九九年十月十四日起，更改合約第三條，轉為第四職階護士。

(每位須繳手續費澳門幣四十元)

按照一九九九年十月二十二日社會事務暨預算政務司的批示：

下列本司散位合同人員，獲續約一年，並更改合約第三條，轉入下列的職級：

Auxiliares de serviços de saúde, grau 1, 1.º escalão: Chu Toi Ieng e Lei Vai Ha; do grau 2: Ao Cho Wai, Che Chi Wai e Leung Kin Kuok, todos para o 2.º escalão, a partir de 21, para o primeiro, e 25 de Novembro de 1999, para os restantes.

Yung Ka Hung e Kyi Soe, internos do internato complementar, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, de 13 de Novembro a 31 de Dezembro de 1999.

Lei Ut Ha, enfermeira, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 28 de Novembro de 1999.

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 26 de Outubro de 1999:

He Guifen, Li Ke e Wang Yuxia, médicas especialistas por contratos individuais de trabalho, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, a partir de 7, 11 e 25 de Novembro de 1999, respectivamente.

Wang Min, médica especialista, por contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 25 de Novembro de 1999.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Outubro de 1999:

Chan Pui Kuan, Tam Pui Man, Chan Choi Kuan, Kuok Un Mei, Leung Shuk King, Chan Weng Sai, Lei Kuan Hong, Chu Hang Ieng, aliás Teresa Chu, Yu Bun, Leong Iok Ngan, aliás Leong Iok Wa, Ieong Lai Cheng, aliás Ieong Chi Wai, Li Sok Un, Wong Pou Kun, Chan Wai Yee, Lam Iok Han, Tang Ieng Teng, Tang Lai In, Iao Son Man, Ho Ioc Cheng, aliás Gabriela Ho, Sou Cheong Van, Ho In Peng António, Lao Wan U, Hung Oi Ming, Chan Sio Hoi, Mok Wai Meng, Chau Ka I Lopes, Maria Cecília Lau, aliás Lau Yut I e Chio Iok Mui, respectivamente do 1.º ao 28.º classificados no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 40/99, II Série, de 6 de Outubro — nomeadas, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 12.º, n.º 2, da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho, enfermeiras-especialistas, 1.º escalão, da carreira de enfermagem destes Serviços.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que as nomeações dos d.ºs. Rogério Artur dos Santos, Koi Kuok Ieng e Kun Sai Hoi, para director dos Serviços de Saúde e subdirectores do Subsistema de Cuidados de Saúde Diferenciados e do Subsistema dos Cuidados de Saúde Generalizados, respectivamente, publicadas no *Boletim Oficial* n.º 41/99, de 13 de Outubro, foram visadas pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro do mesmo ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

— Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, os funcionários abaixo discriminados transitam automaticamente para a situação de supranumerário do quadro destes Serviços:

第一職階第一職等衛生服務助理員：朱對英及李惠霞；第一職階第二職等衛生服務助理員：區佐偉、謝志威及梁健國；均轉入第二職階，首位自一九九九年十一月二十一日起，其餘均自一九九九年十一月二十五日起。

翁家紅及李志森為本司散位合同專科實習醫生，續約期由一九九九年十一月十三日起至一九九九年十二月三十一日止。

李月霞為本司編制外合同第三職階護士，從一九九九年十一月二十八日起獲續約一年。

按照一九九九年十月二十六日護理總督之批示：

何桂芬、李克及王玉霞為本司個人勞務合同專科醫生，分別從一九九九年十一月七日、十一月十一日及十一月二十五日起獲續約一年。

王敏為本司個人勞務合同的專科醫生，從一九九九年十一月二十五日起獲續約一年。

按照一九九九年十月二十七日社會事務暨預算政務司的批示：

陳珮群、譚佩雯、陳翠群、郭婉薇、梁淑瓊、陳穎茜、李群紅、朱杏影、余斌、梁玉銀、楊麗貞、李淑圓、黃寶娟、陳慧儀、林玉嫻、鄧影婷、鄧麗賢、丘順敏、何玉清、蘇長芸、何燕萍、柳蘊瑜、洪靄明、陳笑開、莫惠明、Chau Ka I Lopes、劉月儀及趙玉梅在一九九九年十月六日第四十期《政府公報》第二組刊登的評核成績表中分別排名第一至第二十八位——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項，以及七月三十一日第 9/95/M 號法律第十二條第二款的規定，獲確定委任為本司護理人員職程第一職階專科護士。

聲明

茲特聲明一九九九年十月十三日第四十一期《政府公報》內公布有關委任申道恕醫生、瞿國英醫生及官世海醫生分別擔任澳門衛生司司長、醫院衛生護理範疇副司長及全科衛生護理範疇副司長一事，已於一九九九年十一月五日經審計法院批閱。

(每位須繳手續費澳門幣四十元)

按照六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款之規定，下列公務員自動轉入本司人員編制之超額狀況：

Nome 姓名	Categoria de origem 原職級	Cargo ocupado em comissão de serviço 定期委任之職位
Maria Noémia Marques Rodrigues	Técnico superior de saúde de 2. ^a classe 二等高級衛生技術員	Chefe da Divisão dos Assuntos Farmacêuticos 藥物事務處處長
Ng Seng Cheong 伍成昌	Técnico superior de 2. ^a classe 二等高級技術員	Chefe do Sector de Contabilidade 會計組組長
Kun Sai Hoi 官世海	Assistente de clínica geral 全科主治醫生	Subdirector do Subsistema dos Cuidados de Saúde Generalizados 全科衛生護理副體系副司長
Leong Iok Peng 梁玉萍	Técnico de 2. ^a classe 二等技術員	Chefe do Sector de Compras 採購組組長
Cheang Kuok Teng, aliás Kuok Ting, aliás Emília Kok 鄭郭鼎	Enfermeiro-graduado 高級護士	Chefe do Sector de Esterilização 滅菌組組長
Anabela Luiza do Rosário	Técnico de 2. ^a classe 二等技術員	Chefe da Divisão de Hotelaria 住院服務處處長
Chan I Wa 陳綺華	Técnico superior de 2. ^a classe 二等高級技術員	Subdirector do Subsistema de Apoio e de Administração Geral 支援及一般行政副體系副司長

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999. — O Director dos Serviços, *Rogério Artur dos Santos*.

一九九九年十二月二日於澳門衛生司

司長 申道恕

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

統計暨普查司

Extractos de despachos

批示摘錄

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 15 de Setembro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — contratados além do quadro para exercerem funções nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Chan Suk Fun e Chan Peng Keong, técnicos superiores de 2.^a classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 11 e 18 de Outubro de 1999, respectivamente;

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Chan Wai Chong e Chan Keng Pan, adjunto-técnico de 2.^a classe e agente de censos e inquéritos de 2.^a classe, ambos do 1.º escalão, índices 260 e 195, respectivamente, a partir de 6 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年九月十五日作出的批示，並經審計法院於本年十一月十五日批閱：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合約方式聘用下列工作人員在本司擔任如下職務，為期一年：

陳淑芬及陳炳強——第一職階二等高級技術員，薪俸點為 430，分別由一九九九年十月十一日及十月十八日起聘用；

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

陳偉中及陳競斌——第一職階二等技術輔導員及第一職階二等普查暨調查員，薪俸點為 260 及 195，皆由一九九九年十月六日起聘用。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 10 de Novembro de 1999:

Tam Mong Sin, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 42/99, II Série, de 20 de Outubro — nomeada, definitivamente, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Kuong Io Hon e Lao Iok Un, técnicos superiores de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 42/99, II Série, de 20 de Outubro — nomeados, definitivamente, técnicos superiores de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 23 de Novembro de 1999. — A Directora dos Serviços, substituída, Lok Kit Sim, subdirectora.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Agosto de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Maria da Conceição Martins Mendes Peres — renovado o contrato além do quadro como técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, de 1 de Setembro a 30 de Novembro de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 66.º, n.º 1, do EOM, e Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despachos de 10 de Setembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 5 e 9 de Novembro do mesmo ano, respectivamente:

Maria João Drummond, primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo, na situação de licença sem vencimento de longa duração — reingressa no quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 142.º, n.º 1, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

António José de Sousa Franklin da Costa Mousinho — contratado além do quadro como técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年十一月十日作出的批示：

譚夢仙，第二職階首席技術輔導員，在一九九九年十月二十日第四十二期《政府公報》第二組刊登的評核成績合格，為獨一應考人——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司人員編制第一職階特級技術輔導員。

鄭耀漢及劉煜源，第二職階二等高級資訊技術員，在一九九九年十月二十日第四十二期《政府公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一及第二——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，獲確定委任為本司人員編制第一職階一等高級資訊技術員。

一九九九年十一月二十三日於澳門統計暨普查司

代司長 陸潔輝（副司長）

財 政 司

批 示 摘 錄

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年八月三日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條連同八月二十四日第60/92/M號法令及《澳門組織章程》第六十六條第一款的規定，Maria da Conceição Martins Mendes Peres 在本司擔任第三職階顧問高級技術員職務的編制外合同自一九九九年九月一日續期至一九九九年十一月三十日，職級和職階維持不變。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年九月十日作出的經一九九九年十一月五日及十一月九日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第一百四十二條第一款之規定，處於長期無薪假狀況的行政人員職程第一職階一等文員 Maria João Drummond，回任本司人員編制。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用 António José de Sousa Franklin da Costa Mousinho 自一九九九年九月十日起在本司擔任第一職階首席高級技術員職務，薪俸點為 540，為期一年。

（須繳手續費澳門幣四十元）

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Novembro de 1999:

Tang Chi Keong, adjunto-técnico principal, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 40/99, II Série, de 6 de Outubro — nomeado, definitivamente, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Novembro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Ho Hou Yin*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 4 de Setembro de 1999 e de 26 de Agosto do mesmo ano, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro de 1999:

Akanchha Ghale, Arjun Kumar Shrestha, Ashok Kumar Limbu, Bhabindra Prasad Bura, Bijay Subba, Bir Bahadur Gurung, Dan Bahadur Gharti, Deu Bahadur Gurung, Ganga Bahadur Gurung, Harka Bahadur Pun, Harka Bahadur Rai, Indra Bahadur Gurung, Jit Bahadur Limbu, Kabi Raj Gurung, Kailash Rai (Dewan), Karma Sing Tamang, Khem Bahadur Gurung, Krishna Bahadur Gurung, Krishna Bahadur Gurung, Krishna Bahadur Rai, Krishna Kumar Rai, Krishna Prasad Gauchan, Kumar Thapa, Laxmi Prasad Limbu (Yengden), Mahesh Kumar Subba, Medani Limbu, Mim Bahadur Gurung, Mohan Prasad Shrestha, Nanda Bahadur Rai, Nanda Kumar Rai, Nar Bahadur Pun, Naresh Gurung, Niya Jyotee Rai, Om Bahadur Roka, Om Raj Dura, Padam Bahadur Tamang, Pradip Kumar Kerung, Purna Prasad Bokhim Limbu, Rai Tanka Ram, Ram Bahadur Gurung, Ram Kumar Rai, Santosh Kumar Limbu, Sarbajit Gurung, Sher Bahadur Limbu, Sir Bahadur Rana, Surya Bahadur Gurung, Tek Bahadur Gurung, Umesh Gurung — contratados por assalariamento como guardas do EPC, índice 160, equivalente à categoria de guarda-estagiário, pelo período de seis meses, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), e nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), ambos do ETAPM, a partir de 4 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 4 de Outubro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro do mesmo ano:

Lao Kok Wai e Pang Kuan Peng — contratados, por assalariamento, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, pelo período de seis meses, ao abrigo

按照一九九九年十一月三日社會事務暨預算政務司的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在一九九九年十月六日第四十期《政府公報》第二組刊登的評核成績中唯一合格准考人首席技術輔導員鄧志強，獲確定委任為本司人員編制技術輔導員職程第一職階特級技術輔導員。

一九九九年十一月二十四日於澳門財政司

代司長 何浩然

司 法 事 務 司

批 示 摘 錄

摘錄自總督於一九九九年九月四日作出的及司法政務司於一九九九年八月二十六日作出的並經審計法院於一九九九年十一月十日批閱的批示：

根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項及第二十八條第一款b)項之規定，Akanchha Ghale, Arjun Kumar Shrestha, Ashok Kumar Limbu, Bhabindra Prasad Bura, Bijay Subba, Bir Bahadur Gurung, Dan Bahadur Gharti, Deu Bahadur Gurung, Ganga Bahadur Gurung, Harka Bahadur Pun, Harka Bahadur Rai, Indra Bahadur Gurung, Jit Bahadur Limbu, Kabi Raj Gurung, Kailash Rai (Dewan), Karma Sing Tamang, Khem Bahadur Gurung, Krishna Bahadur Gurung, Krishna Bahadur Gurung, Krishna Bahadur Rai, Krishna Kumar Rai, Krishna Prasad Gauchan, Kumar Thapa, Laxmi Prasad Limbu (Yengden), Mahesh Kumar Subba, Medani Limbu, Mim Bahadur Gurung, Mohan Prasad Shrestha, Nanda Bahadur Rai, Nanda Kumar Rai, Nar Bahadur Pun, Naresh Gurung, Niya Jyotee Rai, Om Bahadur Roka, Om Raj Dura, Padam Bahadur Tamang, Pradip Kumar Kerung, Purna Prasad Bokhim Limbu, Rai Tanka Ram, Ram Bahadur Gurung, Ram Kumar Rai, Santosh Kumar Limbu, Sarbajit Gurung, Sher Bahadur Limbu, Sir Bahadur Rana, Surya Bahadur Gurung, Tek Bahadur Gurung, Umesh Gurung 獲以散位合同形式在路環監獄擔任獄警職務，並有權利收取薪俸點160的工資，相當於獄警實習員的職級，為期六個月，由一九九九年九月四日起產生效力。

(每人須繳手續費澳門幣十六元)

摘錄自司法政務司於一九九九年十月四日作出的經一九九九年十一月九日審計法院批閱的批示：

根據由十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的第87/89/M號法令核准之《澳門公共

dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 11 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 4 de Outubro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

Chan Chong Meng, Kok Ka Wai, Chan Weng, aliás Tran Veng, e Hau Kuok Leong, guardas, assalariados, do EPC — alterado do 2.º para o 3.º escalão da mesma categoria, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 62/88/M, de 11 de Julho, na redacção da Lei n.º 12/91/M, de 4 de Novembro, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 15 de Outubro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ho U Man, operário semiqualeificado, (motorista), 2.º escalão, assalariado — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 5, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 24 de Outubro de 1999.

Por despachos de 17 de Novembro de 1999, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciados António de Almeida Ferreira, Álvaro dos Santos Rodrigues, Américo Fernandes, Fong Kin Ip, Maria Teresa Alves Dias Soares, Nuno Farinha Fernandes Simões, Paulino do Lago Comandante e Zhao Lu — nomeados, respectivamente, notários privados, nos termos dos artigos 2.º do CN e 1.º do Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro, sendo as respectivas cauções fixadas em um milhão e quinhentas mil patacas, de acordo com o artigo 15.º, n.º 3, do citado Decreto-Lei n.º 66/99/M.

Por despacho do signatário, de 25 de Novembro de 1999:

Iao Hin Chit, escriturário judicial, 1.º escalão, de nomeação provisória, dos SMP — exonerado, a seu pedido, do referido lugar, a partir de 29 de Novembro de 1999.

Por despacho de 26 de Novembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado Cheong Weng Chon, conservador da CRP — nomeado, definitivamente, no respectivo cargo, ao abrigo dos artigos 61.º do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro, e 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Dezembro de 1999.

行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，劉覺威和彭昆平以散位合同形式在本司擔任第一職階二等技術輔導員的職級，薪俸點為260，為期六個月，由一九九九年十月十一日起產生效力。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自司法政務司於一九九九年十月四日作出的經一九九九年十一月十日審計法院批閱的批示：

根據十一月四日第12/91/M號法律修訂的七月十一日第62/88/M號法令第十四條第四款的規定，配合十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第二款及第五款的規定，陳仲明、郭家偉、陳榮和侯國良在路環監獄之散位警員之第二職階薪俸點修改為第三職階，由一九九九年九月五日起產生效力。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自司法政務司於一九九九年十月十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、特別第五款，以及第二十八條之規定，何與文在本司之第二職階半熟練工人（司機）之散位合同獲准續期一年，由一九九九年十月二十四日起產生效力。

摘錄自總督於一九九九年十一月十七日作出的批示：

António de Almeida Ferreira 學士，Álvaro dos Santos Rodrigues 學士，Américo Fernandes 學士，馮健業學士，Maria Teresa Alves Dias Soares 學士，Nuno Farinha Fernandes Simões 學士，Paulino do Lago Comandante 學士及趙魯學士——根據《公證法典》第二條及十一月一日第66/99/M號法令第一條的規定，獲委任為私人公證員，而根據十一月一日第66/99/M號法令第十五條第三款的規定，有關保證金為澳門幣一百五十萬元。

摘錄自簽署人於一九九九年十一月二十五日作出之批示：

邱顯哲，檢察院第一職階法院繕錄員，屬臨時委任，應其要求，由一九九九年十一月二十九日起，辭去上述職位。

摘錄自司法政務司於一九九九年十一月二十六日作出的批示：

張永春學士，物業登記局局長——根據十一月二十八日第54/97/M號法令第六十一條的規定及經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條的規定，其職位獲確定委任，由一九九九年十二月二日起生效。

Declaração

聲明書

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, transitou para a situação de supranumerário a seguinte funcionária do quadro destes Serviços:

為著有關效力，根據六月二日第20/97/M號法令第三條第一款的規定，茲公布以下本司編制之人員轉為超額人員狀況：

Nome 姓名	Cargo 職位	Serviço 部門	Lugar de origem 原職程	
			Categoria 職級	Vínculo 聯系方式
Ip Sio Mei 葉少媚	Chefe de departamento 廳長	Departamento de Reinserção Social 社會重返廳	Técnica superior de 2.ª classe 二等高級技術員	Nomeação definitiva 確定委任

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999. — O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

一九九九年十二月二日於澳門司法事務司

司長 張永春

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES

土地工務運輸司

Extractos de despachos

批示摘錄

Por despacho de 12 de Outubro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro do mesmo ano:

根據運輸暨工務政務司一九九九年十月十二日之批示，並經審計法院於一九九九年十一月十日之審批：

Margarida Maria Vieira Crespo, técnica superior assessora, 2.º escalão — alterado, por averbamento, o seu contrato além do quadro para técnica superior assessora, 3.º escalão, a partir de 2 de Setembro de 1999, mantendo-se as demais condições contratuais.

Margarida Maria Vieira Crespo, 第二職階顧問高級技術員——以附註形式修改其編制外合同，現委派其擔任之職級為第三職階顧問高級技術員，由一九九九年九月二日開始生效，合同之其他條件維持不變。

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Outubro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro do mesmo ano:

根據運輸暨工務政務司於一九九九年十月十八日之批示，並經審計法院於一九九九年十一月十五日之審批：

Lu My Quyen e Chan Ka Lai, 1.º e 2.º classificados no concurso a que se refere na lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 36/99, II Série, de 8 de Setembro — nomeadas, em comissão de serviço, técnicas superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 2, e 12.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar os lugares vagos constantes do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e ainda não providos.

按照十二月二十一日第86/89/M號法令第五條第一款及第二款和第十二條，與及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款b項及第二十三條第十二款之規定，以定期委任方式委任刊登於一九九九年九月八日第三十六期第二組《政府公報》之開考評核名單中排名第一及第二位之應考人呂美娟及陳嘉麗，為本司編制內第一職階二等高級技術員，以便填補於七月七日第29/97/M號法令附件內之人員編制表之有關職位。

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

(每人須繳手續費澳門幣四十元正)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

一九九九年十二月二日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

SERVIÇOS DE TURISMO**Extracto de despacho**

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 3 de Novembro de 1999:

Maria Helena de Senna Fernandes, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Novembro de 1999.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Novembro de 1999. — A Subdirectora dos Serviços, substituta, *Chan Lou*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**Extracto de despacho**

Por despacho de 30 de Setembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro do mesmo ano:

Paulo Jorge Moreira Castelo Basaloco — contratado além do quadro como inspector especialista, 1.º escalão, índice 400, nesta Direcção de Inspecção, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

CAPITANIA DOS PORTOS**Extractos de despachos**

Por despachos de 4 de Novembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciados Kuong Wa Kuok, Tang Ieng Chun, Wu Chu Pang, Ho Cheong Kei e Wong Chio Fat, técnicos superiores principais, 2.º escalão, para o primeiro, e 1.º escalão, para os restantes, desta Capitania — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, como chefes de departamento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Janeiro de 2000.

旅 遊 司**批 示 摘 錄**

摘錄自本司代任司長於一九九九年十一月三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款及第五款的規定，本司的臨時委任第一職階二等高級技術員 Maria Helena de Senna Fernandes，自一九九九年十一月十九日起獲確定委任出任該職位。

一九九九年十一月十八日於澳門旅遊司

代任副司長 陳露

博 彩 監 察 暨 協 調 司**批 示 摘 錄**

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年九月三十日作出的並經同年十一月十五日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用 Paulo Jorge Moreira Castelo Basaloco 自一九九九年十月一日起在本司擔任第一職階特級督察職務，薪俸點400，為期一年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年十二月二日於澳門博彩監察協調司

司長 雪萬龍

港 務 局**批 示 摘 錄**

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年十一月四日作出的批示：

根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，第二職階首席高級技術員光華郭學士和第一職階首席高級技術員鄧應銓、胡柱鵬、何蔣祺和黃超法學士在本局擔任廳長的定期委任自二零零零年一月九日起續期一年。

Por despachos de 8 de Novembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciados Mário Alexandre Chin, técnico superior principal, 1.º escalão, Jorge Siu Lam e Chou Chi Tak, aliás Chao Tsi Tek, aliás Mg Win Aung, técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, desta Capitania — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, como chefes de divisão, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Janeiro de 2000.

Por despacho de 16 de Novembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciado Wong Meng Pou, técnico superior principal, 1.º escalão, desta Capitania — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe de divisão, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Dezembro de 1999.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999.
— A Directora, Wong Soi Man.

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年十一月八日作出的批示：

根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，第一職階首席高級技術員甄耀平學士和第二職階二等高級技術員蕭錦明學士和曹賜德學士在本局擔任處長的定期委任自二零零零年一月九日起續期一年。

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年十一月十六日作出的批示：

根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，第一職階首席高級技術員王明保學士在本局擔任處長的定期委任自一九九九年十二月十日起續期一年。

一九九九年十二月二日於澳門港務局

局長 黃穗文

OBRA SOCIAL DA CAPITANIA DOS PORTOS E DA POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

港務局暨水警稽查隊福利會

Extracto de despacho

批示摘錄

Alteração orçamental ao orçamento privativo da Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal, relativa ao ano económico de 1999:

一九九九年經濟年度澳門港務局暨水警稽查隊福利會本身預算之修改：

Classificação económica 經濟分類	Designação da despesa 開支名稱	Importância 金額	
		Reforço 追加	Anulação 注銷
	Despesas correntes 經常開支		
01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais		\$ 30 000,00
	不定或臨時酬勞		
01-02-04-00	Abonos para falha		\$ 5 000,00
	錯算補助		
01-02-10-00	Abonos diversos — numerário		\$ 15 000,00
	各項補助——現金		
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 8 000,00	
	燃油及潤滑劑		
02-02-07-01	Aquisição de produtos para a cantina		\$ 130 000,00
	為食堂購買貨品		
02-03-09-01	Sessões, festas, espectáculos recreativos e culturais, excursões e desporto	\$ 90 000,00	
	康樂及文化性質之電影會，聯歡會及表演；旅行及體育		
05-02-04-00	Seguros de viaturas		\$ 1 500,00
	車輛保險		

Classificação económica 經濟分類	Designação da despesa 開支名稱	Importância 金額	
		Reforço 追加	Anulação 注銷
05-03-00-00	Restituições	\$ 3 500,00	
	返還		
09-01-04-00	Empréstimos a curto prazo	\$ 80 000,00	
	短期借款		
	<i>Total</i> 總額	\$ 181 500,00	\$ 181 500,00

Obra Social da Capitania dos Portos de Macau e da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 11 de Novembro de 1999. — A Presidente, substituta, *Lai Man Wa*, superintendente da PMF. — O Secretário, *Tang Ieng Chun*, chefe de departamento da CPM. — A Secretária, *Chau Kin Oi*, intendente da PMF. — A Vogal, *Chong Seng Sam*, chefe do Sector de Operações de Tesouraria da DSF.

一九九九年十一月十一日於澳門港務局暨水警稽查隊福利會
——代任主席：賴敏華 水警稽查隊副警務總監——秘書：鄧應銓 港務局廳長——秘書：周見靄 水警稽查隊警務總長——委員：鍾聖心 財政司司庫活動組組長

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho, publicado a páginas 6640 do *Boletim Oficial* n.º 44/99, II Série, 13 de Outubro, se rectifica:

Onde se lê: «Auxiliares,...Chu Io Seng, Kam Ioc Keong e Wong Kit Wá, a partir de 5, 6 e 12 de Novembro de 1999, respectivamente; 3.º escalão, índice 120: Tam Sio On, a partir de 5 de Novembro de 1999; 2.º escalão, índice 110: Ng Kit Peng, Cheang Son Heng, Lei Pui Chan e Leong In Ngan, a partir de 6, 8, 16 e 18 de Novembro de 1999, respectivamente; 1.º escalão, índice 100:...»

deve ler-se: «Auxiliares,...Chu Io Seng, Kam Ioc Keong e Wong Kit Wá, a partir de 5, 6 e 12 de Novembro de 1999, respectivamente; 3.º escalão, índice 120: Ng Kit Peng, Cheang Son Heng, Lei Pui Chan e Leong In Ngan, a partir de 6, 8, 16 e 18 de Novembro de 1999, respectivamente; 1.º escalão, índice 100:...»

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 19 de Novembro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Chan Peng Sam*, superintendente.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 8 de Novembro de 1999:

Vong Keng Lao, guarda n.º 230 751, deste Corpo de Polícia, que prestou serviço na PM, em comissão de serviço — transita para

澳門保安部隊

保安事務局

更正

因本事務局疏忽而出錯，現把刊登於一九九九年十月十三日第四十四期第二組《政府公報》第6640頁之批示摘錄更正如下：

原為：“助理員，……朱耀成、甘玉強及黃結華，分別自一九九九年十一月五日、六日及十二日起；助理員第三職階，薪俸點120：譚紹安，自一九九九年十一月五日起；助理員第二職階，薪俸點110：吳潔冰、鄭順興、李珮珍及梁燕銀，分別自一九九九年十一月六日、八日、十六日及十八日起；助理員第一職階，薪俸點100：……”

更正為：“助理員，……朱耀成、甘玉強及黃結華，分別自一九九九年十一月五日、六日及十二日起；助理員第三職階，薪俸點120：吳潔冰、鄭順興、李珮珍及梁燕銀，分別自一九九九年十一月六日、八日、十六日及十八日起；助理員第一職階，薪俸點100：……”

一九九九年十一月十九日於澳門保安部隊事務局

代司長 陳炳森副警務總監

治安警察廳

批示摘錄

按保安政務司於一九九九年十一月八日之批示：

Vong Keng Lao，警員編號230751，根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十八條c)項及第一百零七條第一款之規

o quadro de pessoal desta Polícia e passa à situação de «no quadro», a partir de 18 de Outubro de 1999, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999. — O Comandante, *José Proença Branco*, superintendente-geral.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 15 de Novembro de 1999, proferido no uso da competência delegada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro:

As guardas n.º 06 960, Lei Sio Leng, e n.º 09 960, Lei Wa Leng, desta Polícia — terminaram a sua comissão de serviço, no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, transitando para o quadro de pessoal desta Polícia e passaram à situação de «no quadro», a partir de 4 de Outubro de 1999.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999. — O Comandante, *Chôí Lai Hang*, superintendente-geral.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 29 de Outubro de 1999:

Maria Elena Ribeiro Martins — renovado o contrato além do quadro como técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2000.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Outubro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Maria José Leandro Guerreiro — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro para técnica superior assessora, 1.º escalão, índice 600, a partir de 1 de Novembro de 1999, ao abrigo dos artigos 25.º, n.º 2, e 26.º, n.º 3, do ETAPM,

定,以定期委任方式,在市政警察服務,現因工作需要,該委任應結束,由一九九九年十月十八日起,轉回治安警察廳人員編制中並處於“編制內”狀況。

一九九九年十二月二日於澳門治安警察廳

廳長 白英偉警務總監

水警稽查隊

批示摘錄

根據保安政務司於一九九九年十一月十五日行使九月十九日第236/96/M號訓令第一條所賦予職權而發出的批示:

按照十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第三款a)項的規定,由一九九九年十月四日起終止水警稽查隊警員編號06960李小玲及編號09960李華玲在澳門保安部隊組織範疇內的定期委任,且轉入水警稽查隊人員編制,並處於編制內狀況。

一九九九年十二月二日於澳門水警稽查隊指揮部

隊長 徐禮恆警務總監

勞工暨就業司

批示摘錄

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年十月二十九日作出的批示:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定, Maria Elena Ribeiro Martins 在本司擔任特級助理技術員第三職階職務的編制外合同自二零零零年一月一日起續期一年,職級和職階維持不變。

一九九九年十二月二日於澳門勞工暨就業司

司長 孫家雄

地圖繪製暨地籍司

批示摘錄

按照運輸暨工務政務司於一九九九年十月十二日之批示,並於同年十一月十五日經審計法院批閱:

Maria José Leandro Guerreiro 學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准,並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第二款及第二十六條第三款的規定,更改其編制外合同之第三條,有關職階為第

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 23 de Novembro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Cheong Sio Kei*, engenheiro-geógrafo.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de despacho

Por despachos do presidente, de 4 de Novembro de 1999:

Wong Fu Keong, Fong Kin Keong, Lei U Wa, Lok Chi Chio e Wong Kuong Son, auxiliares, 2.º escalão, assalariados, desta Câmara — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções, 3.º escalão, índice 120, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o primeiro a partir de 8 e os restantes a partir de 7 de Dezembro de 1999.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, pelo período de um ano, por urgente conveniência de serviço, da licenciada Ao Wai Un, para chefe do Sector de Aprovisionamento, desta Câmara, a que se refere a publicação inserta no *Boletim Oficial* n.º 45/99, II Série, de 10 de Novembro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 15 do mesmo mês e ano, a partir de 3 de Novembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Taipa, Paços do Concelho, aos 2 de Dezembro de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 10 de Setembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Outubro do mesmo ano:

Maria Lúcia Rodrigues Lemos de Sales Marques e licenciada Maria Teresa Fernandes Pereira de Sena Sales Lopes — contratadas além do quadro como técnica auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, e técnica superior assessora, 3.º escalão, respectivamente, pelo período de um ano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 40,00, respectivamente)

一職階顧問高級技術員，薪酬為600點，並於一九九九年十一月一日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年十一月二十三日於澳門地圖繪製暨地籍司

代司長 張紹基地理學工程師

海島市市政廳

批示摘錄

按照主席於一九九九年十一月四日所作出之批示如下：

黃富強、方健強、李裕華、陸志超及黃廣信——第二職階助理員，本市政廳散位合同員工。根據經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，續與其簽訂散位合同，為期壹年，維持原職級，並更改為第三職階，薪俸點為120，除黃富強由一九九九年十二月八日起生效外，其他均由一九九九年十二月七日起生效。

聲明

茲就有關效力，聲明因工作之急需，以定期委任方式委任區惟苑學士，為本市政廳供應組組長，為期一年，並刊登於一九九九年十一月十日第四十五期第二組《政府公報》內，其委任於同年十一月十五日為審計法院所審批，由一九九九年十一月三日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年十二月二日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

文化司署

批示摘錄

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年九月十日作出的並經一九九九年十月十八日審計法院批閱的批示：

Maria Lúcia Rodrigues Lemos de Sales Marques 及 Maria Teresa Fernandes Pereira de Sena Sales Lopes 學士，第一職階一等助理技術員及第三職階顧問高級技術員——根據四月十三日第89-G/98號法令、三月十一日第66/99號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經六月八日第37/91/M號法令、十二月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其在本司署擔任職務的編制外合同，自一九九九年十月一日起獲續期一年。

(須分別繳手續費澳門幣二十四元及四十元)

Por despacho de 10 de Setembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro do mesmo ano:

Zhang Yi — contratada, por contrato individual de trabalho como professora da Escola de Dança, índice 370, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, a partir de 21 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 10 de Setembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Michel José Eduardo Moraes Pereira dos Reis, Belinda Fernanda Sen Coutinho e Maria de Lourdes Ferreira Santos — contratados além do quadro como técnico superior de 1.ª classe, 3.º escalão, para o primeiro, e adjuntos-técnicos principal e de 1.ª classe, 3.º e 1.º escalão, para os seguintes, neste Instituto, pelo período de um ano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, para o primeiro, e \$ 24,00 para os restantes)

Por despacho de 28 de Outubro de 1999, do presidente do Instituto:

U Lai Peng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, em comissão de serviço, deste Instituto — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Outubro de 1999.

Por despacho de 29 de Outubro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Pang Chong Iau, aliás João Pang, auxiliar, 3.º escalão — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento para a mesma categoria, 4.º escalão, índice 130, ao abrigo dos artigos 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.ºs 3, alínea a), e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 29 de Outubro de 1999.

Por despachos de 5 de Novembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto a Comunicação, Turismo e Cultura:

Lo Hin Iu — renovado o contrato de assalariamento como operário qualificado, 2.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprova-

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年九月十日作出的並經一九九九年十一月四日審計法院批閱的批示：

張毅——根據十二月十九日第63/94/M號法令第二十一條第二款的規定，以個人工作合同方式，自一九九九年九月二十一日起受聘在本司署擔任舞蹈學校教師的職務，薪俸點為370，為期一年。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年九月十日作出的並經一九九九年十一月五日審計法院批閱的批示：

Michel José Eduardo Moraes Pereira dos Reis 學士、Belinda Fernanda Sen Coutinho 及 Maria de Lourdes Ferreira Santos，分別為第三職階一等高級技術員、第三職階首席技術輔導員及第一職階一等技術輔導員——根據四月十三日第89-G/98號法令、三月十一日第66/99號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經六月八日第37/91/M號法令、十二月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其在本司署分別擔任職務的編制外合同，自一九九九年十月一日起獲續期一年。

(首位須繳手續費澳門幣四十元，其餘兩位須繳二十四元)

摘錄自本司署司長於一九九九年十月二十八日作出的批示：

余麗萍，第一職階二等技術輔導員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項的規定，其在本司署人員編制內的定期委任，自一九九九年十月二十一日起獲確定委任出任該職位。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年十月二十九日作出的批示：

彭仲右，第三職階助理員——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第二十條第二款、十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項及第七款的規定，並以附註形式修改其在本司署擔任職務的散位合同第三條，轉為收取相等於第四職階助理員的薪俸點130的薪俸，自一九九九年十月二十九日起生效。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年十一月五日作出的批示：

羅顯耀，第二職階熟練工人——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的，並經十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通

do pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Dezembro de 1999.

Ng Kuan Song, aliás Goh Kwen Chong, aliás Kyi Maung Goh — renovado o contrato além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, neste Instituto, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 29 de Novembro de 1999.

Pang Chong Iau, aliás João Pang, auxiliar, 4.º escalão — alterada, por averbamento, a cláusula 2.ª do seu contrato de assalariamento para exercer funções, neste Instituto, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, passando o referido contrato a ser de um ano, a partir de 5 de Novembro de 1999.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento, na categoria e escalão a cada um indicados, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Sio Choi Leng e Kao Weng Fan, auxiliares, 3.º e 2.º escalão, para o 4.º e 3.º escalão, a partir de 4 e 23 de Dezembro de 1999, respectivamente;

Chan Chi Kuong, auxiliar qualificado, 6.º escalão, para o 7.º escalão, a partir de 30 de Dezembro de 1999.

Por despacho de 11 de Novembro de 1999, do presidente do Instituto:

Chan Iek Hong, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, deste Instituto — nomeado, definitivamente, técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 5 de Novembro de 1999.

Por despachos de 12 de Novembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Mário Jorge Placé — renovado o contrato de assalariamento como adjunto-técnico principal, 3.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2000.

Leong Kuai Cheng — renovado o contrato de assalariamento pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª

do artigo 27.º e 28.º da Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Dezembro de 1999.

吳坤淞, 第三職階二等技術輔導員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的, 並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定, 其在本司署擔任職務的編制外合同, 自一九九九年十一月二十九日起獲續期二年, 職級和職階維持不變。

彭仲右, 第四職階助理員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准, 並經十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定, 並以附註形式修改其在本司署擔任職務的散位合同第二條獲轉為一年期, 自一九九九年十一月五日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的, 並經十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定, 下列工作人員在本司署擔任職務的散位合同以附註形式第三條獲修改, 為期一年:

——蕭翠玲及裘穎芬, 分別第三職階及第二職階助理員, 各自一九九九年十二月四日及十二月二十三日起轉入第四職階及第三職階;

——陳自光, 第六職階熟練助理員, 自一九九九年十二月三十日起轉入第七職階。

摘錄自本司署司長於一九九九年十一月十一日作出的批示:

陳亦康, 第一職階二等助理技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的, 並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第三款及第五款的規定, 其在本司署人員編制內的臨時委任, 自一九九九年十一月五日起獲確定委任為第二職階二等助理技術員。

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年十一月十二日作出的批示:

Mário Jorge Placé, 第三職階首席技術輔導員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的, 並經十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定, 在本司署擔任職務的散位合同自二零零零年一月一日起獲續期一年, 職級及職階維持不變。

梁桂清——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的, 並經十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M

do seu contrato para auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 de Janeiro de 2000.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, de Luís Semedo Fernandes de Sá Cunha, como chefe do Sector de Edições Periódicas deste Instituto, a que se refere o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/99, II Série, de 17 de Novembro, foi visado pelo Tribunal de Contas em 8 do mesmo mês e ano.

Mais se declara que a comissão de serviço do referido trabalhador está conjugada com os Decretos-Leis n.ºs 89-G/98, de 13 de Abril, e 66/99, de 11 de Março.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/99, II Série, de 10 de Novembro, referente à renovação do contrato individual de trabalho de Helena Conceição Robarts, se rectifica:

Onde se lê: «pelo prazo de um ano (...)»

deve ler-se: «pelo prazo de seis meses (...)».

Instituto Cultural, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999. —
O Presidente do Instituto, Wang Zeng Yang.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 16 de Julho de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Chan Ian Hoi, técnica superior de 2.ª classe, 3.º escalão, dos SAZV, contratada além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 1 de Junho de 1999, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，在本司署擔任職務的散位合同自二零零零年一月四日起獲續期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為收取相等於第三職階熟練助理員的薪俸點 150。

聲明

為應有之效力及基於工作的迫切要求，茲聲明 Luís Semedo Fernandes de Sá Cunha 已獲定期委任擔任本司署定期出版組組長的職位，並經審計法院於一九九九年十一月八日作出批閱及刊登於同年十一月十七日第四十六期第二組《政府公報》內。

茲再聲明該工作人員的定期委任是連同四月十三日第89-G/98號法令及三月十一日第66/99號法令的規定。

(須繳手續費澳門幣四十元)

更正

因本司疏忽，有關刊登於一九九九年十一月十日第四十五期第二組《政府公報》內，Helena Conceição Robarts 在本司署擔任職務的個人工作合同之續期批示摘錄出現不確之處，特更正如下：

原文為：“自一九九九年十一月十二日起續期一年”

更正為：“自一九九九年十一月十二日起續期半年”。

一九九九年十二月二日於澳門文化司署

司長 王增揚

澳門市政廳

決議摘錄

按市政執委會於一九九九年七月十六日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年十月二十七日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款，連同十二月二十八日第62/98/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，環保暨綠化部第三職階二等高級技術員陳恩海學士，屬編制外合約制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級調整為第一職階一等高級技術員，薪俸485點，自一九九九年六月一日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 24 de Setembro de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 1 de Novembro do mesmo ano:

Vong Iok Chu — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, como técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, no GAOM, pelo período de seis meses, a partir de 8 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 28 de Setembro de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 26 de Outubro do mesmo ano:

Helena Isabel Dillon Fernandes Bourgeois, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da DM, contratada além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 8 de Outubro de 1999, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 8 de Outubro de 1999, dando sem efeito a sua alteração funcional tomada na sessão camarária de 17 de Junho do mesmo ano, visada pelo Tribunal de Contas em 1 de Novembro de 1999:

Licenciada Isabel Alexandra Gomes de Carvalho — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos SRC, pelo período de um ano, a partir de 8 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, de 27 de Outubro de 1999, presentes na sessão camarária de 29 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Auxiliares, 5.º escalão, índice 140, dos SAF: Wong Sio Wai e Leong Tim Seng; 4.º escalão, índice 130: Leong Peng Chun; da DRPI: Lo Kuai Mui; 2.º escalão, índice 110, dos SAF: Leung

按市政執委會於一九九九年九月二十四日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年十一月一日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請黃玉珠於市政機構輔助辦公室擔任第一職階一等技術員的職務，薪俸400點，為期六個月，自一九九九年十月八日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按市政執委會於一九九九年九月二十八日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年十月二十六日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，市政司長及副司長辦公室第一職階二等技術輔導員 Helena Isabel Dillon Fernandes Bourgeois，屬編制外合約制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級調整為第一職階一等技術輔導員，薪俸305點，自一九九九年十月八日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

審計法院於一九九九年十一月一日批閱了市政執委會於一九九九年十月八日會議上所作的決議，該決議令市政執委會於一九九九年六月十七日會議上所通過的調整職級決議無效。茲按上述經審計法院批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請 Isabel Alexandra Gomes de Carvalho 學士於文化暨康體部擔任第一職階二等高級技術員的職務，薪俸430點，為期一年，自一九九九年十月八日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

批 示 摘 錄

按主席於一九九九年十月二十七日作出，並於一九九九年十月二十九日提交市政執委會會議的批示規定：

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合約，為期一年：

行政暨財務部助理員第五職階，薪俸140點：黃小惠及梁添勝；第四職階，薪俸130點：梁炳泉；公共關係暨新聞處助理員第四職階，薪俸點130：羅桂梅；行政暨財務部助理員第二職

Mei Iok Madeira; a partir de 3, 25, 23, 4 e 26 de Novembro de 1999, respectivamente;

Ng Kam Sang, operário qualificado, 5.º escalão, índice 200, da DIM, a partir de 20 de Novembro de 1999.

Por despachos do vice-presidente, de 27 de Outubro de 1999, presentes na sessão camarária de 29 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Auxiliar, 5.º escalão, índice 140, dos SVT: Lam Sio Keong, a partir de 17 de Novembro de 1999;

Operários qualificados, 5.º escalão, índice 200, dos SVT: Mok Cheok Hon, Loi Keng Wa, Leong Kin Po, Chan Chi Keong, Chan U Tim, Kwong Pio Kan, Chong Kuok Man, U Ip Lon, a partir de 13; 4.º escalão, índice 180: Wu Wa Heng, Fong Chi Meng, Ieong Chong Man, Mok Lin Lei, Chong Chi Seng, do primeiro ao quarto a partir de 15 e o último a partir de 23; 3.º escalão, índice 170: Chio Kin Wui, Cheong Kuok Leong, Ng Sio Wa, Sin Kam Cheong, Leong Wa Kin, Lam Mao Fat, aliás Lam Huot, Lam Wai Chun, aliás Lam Kuai Chun, o primeiro a partir de 18, do segundo ao quarto a partir de 22, o quinto e sexto a partir de 23 de Novembro, e o último a partir de 1 de Dezembro de 1999; 2.º escalão, índice 160: Fok Kam Soi, Tam Chi Seng, aliás Tam Tai Seng, e Ku Lek Sang, a partir de 16 e 25 de Novembro e 1 de Dezembro de 1999;

Ieong Su Kan, operário semiqualeficado, 4.º escalão, índice 160, dos SVT, a partir de 18 de Novembro de 1999.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 27 de Outubro de 1999, presentes na sessão camarária de 29 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Auxiliares, 5.º escalão, índice 140, dos SVPI: Fong Cheng Sut; 4.º escalão, índice 130: Chan Sai Kuong, Ip Ion Lam, a partir de 21, 24 e 24 de Novembro de 1999, respectivamente;

Operários semiqualeficados, 5.º escalão, índice 170, dos SVPI: Vong Mei; 4.º escalão, índice 160: Chan Choi Iao; dos SUC: Lam Ka Wo e Lei Kong Fao; 6.º escalão, índice 190: Leong Sao Kuong;

階, 薪俸點 110: 梁美玉; 分別自一九九九年十一月三日、二十五日、二十三日、四日及二十六日起生效;

文物研究暨博物館事務處熟練工人: 第五職階, 薪俸 200 點: 吳金生, 自一九九九年十一月二十日起生效。

按副主席於一九九九年十月二十七日作出, 並於一九九九年十月二十九日提交市政執委會會議的批示規定:

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定, 下列員工, 獲准續有關散位合約, 為期一年:

交通暨運輸部助理員: 第五職階, 薪俸 140 點: 林少強, 自一九九九年十一月十七日起生效;

交通暨運輸部熟練工人: 第五職階, 薪俸 200 點: 莫卓漢、呂景華、梁健波、陳志強、陳餘添、鄺標根、鍾國民及余葉倫, 全部自一九九九年十一月十三日起生效; 第四職階, 薪俸 180 點: 胡華興、馮志明、楊忠民、木連李及鍾志成, 第一位至第四位自一九九九年十一月十五日起生效, 最後一位自一九九九年十一月二十三日起生效; 第三職階, 薪俸 170 點: 趙健回、張國良、吳紹華、冼錦祥、梁華堅、林茂發及林惠泉, 第一位自一九九九年十一月十八日起生效, 第二位至第四位自一九九九年十一月二十二日起生效, 第五位及第六位自一九九九年十一月二十三日起生效, 以及最後一位自一九九九年十二月一日起生效; 第二職階, 薪俸 160 點: 霍金穗、譚志勝及古力生, 自一九九九年十一月十六日、十一月二十五日及十二月一日起生效;

交通暨運輸部半熟練工人: 第四職階, 薪俸 160 點: 楊樹根, 自一九九九年十一月十八日起生效。

按全職委員於一九九九年十月二十七日作出, 並於一九九九年十月二十九日提交市政執委會會議的批示規定:

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定, 下列員工獲准續有關散位合約, 為期一年:

公共街道暨基本設施部助理員: 第五職階, 薪俸 140 點: 方貞雪, 自一九九九年十一月二十一日起生效; 第四職階, 薪俸 130 點: 陳世光及葉潤林, 自一九九九年十一月二十四日起生效;

公共街道暨基本設施部半熟練工人: 第五職階, 薪俸 170 點: 黃美, 自一九九九年十一月十九日起生效; 第四職階, 薪俸 160 點: 陳財友, 自一九九九年十一月十一日起生效; 城市規劃暨建設部半熟練工人: 第四職階, 薪俸 160 點: 林家和及李公埠, 自一九九九年十一月二十三日起及三十日起生效; 第六職階,

3.º escalão, índice 150: Chan Ieng Fat, a partir de 19, 11, 23, 30, 11 e 11 de Novembro de 1999, respectivamente;

Operários qualificados, 6.º escalão, índice 220, dos SUC: Leong Io Kuong; 5.º escalão, índice 200: Ng Iong Keong; 4.º escalão, índice 180: Kok Chi Wai e Lei Vun Leong, a partir de 4, 16, 11 e 3 de Novembro de 1999, respectivamente.

Por despacho do presidente, de 10 de Novembro de 1999, presente na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Ernesto Inácio Guedes Pinto, assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SAF — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 6 de Novembro de 1999, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Leal Senado, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999. — O Director Municipal, *Lau Si Io*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Novembro de 1999:

Choi Mei Lan e Wong Kam Ian — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, e técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Agosto e 3 de Novembro de 1999, respectivamente.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro para exercerem as funções nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Chao Ieng Hang e Yuen Vai Chi, como técnicos superiores de 1.ª e 2.ª classe, 1.º e 3.º escalão, índices 485 e 480, a partir de 1 de Janeiro de 2000;

Adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 290: Ung Iok Chan e Chan Siu Cheng; do 1.º escalão, índice 260: Leung Kam Shan, a partir de 1 de Janeiro de 2000 os dois primeiros e 8 de Dezembro de 1999 para o último;

Salário 190 pontos: 梁壽光, 自一九九九年十一月十一日起生效; 第三職階, 薪俸 150 點: 陳英發, 自一九九九年十一月十一日起生效;

城市規劃暨建設部熟練工人: 第六職階, 薪俸 220 點: 梁耀光, 自一九九九年十一月四日起生效; 第五職階, 薪俸 200 點: 吳容強, 自一九九九年十一月十六日起生效; 第四職階, 薪俸 180 點: 郭智偉及李煥樑, 自一九九九年十一月十一日及三日起生效。

按市政廳主席於一九九九年十一月十日作出, 並於一九九九年十一月十二日提交市政執委會會議的批示:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定, 行政暨財務部第一職階二等公關督導員 Ernesto Inácio Guedes Pinto, 自一九九九年十一月六日起, 獲確定委任擔任上述職務。

一九九九年十二月二日於澳門市政廳

市政司長 劉仕堯

郵電司

批示摘錄

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年十一月三日作出的批示:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令, 九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定, 以附註形式修改蔡美蘭及黃錦欣在本司擔任職務的編制外合同第三條, 各自一九九九年八月二十三日及十一月三日起, 分別轉為收取相等於第一職階一等技術輔導員的薪俸點 305 的薪俸及第二職階一等高級技術員的薪俸點 510 的薪俸。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令, 九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定, 下列工作人員在本司擔任如下職務的編制外合同續期一年:

周英恆, 續聘為第一職階一等高級技術員, 薪俸點為 485; 原慧姿, 續聘為第三職階二等高級技術員, 薪俸點為 480; 皆自二零零零年一月一日起;

吳玉珍及陳笑楨, 自二零零零年一月一日起續聘為第三職階二等技術輔導員, 薪俸點為 290; 梁錦珊, 自一九九九年十二月八日起續聘為第一職階二等技術輔導員, 薪俸點為 260;

Wong Hok Kuan, como assistente de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, a partir de 1 de Janeiro de 2000.

Por despacho do director dos Serviços, de 4 de Novembro de 1999:

Leong Chong Wa — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como assistente de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir da data em que iniciar funções na DSFSM.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Novembro de 1999:

Bacharel Leung Keng In, técnico-adjunto postal de 1.ª classe — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Secção de Assuntos Internacionais, nestes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 3 de Janeiro de 2000.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

IMPrensa Oficial

Rectificação

Tendo-se detectado um lapso respeitante ao extracto de despacho do licenciado Fong Kim Mou, dos Serviços de Educação e Juventude, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/99, II Série, de 17 de Novembro, se rectifica:

Onde se lê: «Licenciada Fong Kim Mou... como professora...»

deve ler-se: «Licenciado Fong Kim Mou... como professor...».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999. — O Administrador, *António Gomes Martins*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despachos de 17 de Novembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Maria Fátima Leong, aliás Leong Siu Chan, operária, 6.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos de Macau, com o número de subscritora 107-4 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 22 de Outubro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de

黃學軍，自二零零零年一月一日起續聘為第二職階二等資訊督導員，薪俸點為 275。

摘錄自司長於一九九九年十一月四日作出的批示：

應梁頌華的請求，其在本司擔任第二職階二等資訊督導員職務的編制外合同自其在澳門保安部隊事務局擔任職務之日起予以解除。

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年十一月八日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，一等郵務輔導技術員梁敬賢副學士在本司擔任國際事務科科長的定期委任自二零零零年一月三日起續期一年。

一九九九年十二月二日於澳門郵電司

司長 羅庇士

政府印刷署

更正

因刊登於一九九九年十一月十七日第四十六期第二組《政府公報》有關教育暨青年司馮劍武學士之批示摘錄出現文誤，特作出更正如下：

原文為：「Licenciada Fong Kim Mou... como professora...」

更正為：「Licenciado Fong Kim Mou... como professor...」。

一九九九年十二月二日於澳門政府印刷署

署長 馬丁士

退休基金會

批示摘錄

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十一月十七日發出的批示：

(一) 澳門總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門，第六職階工人 Maria Fátima Leong 又名梁少珍，澳門退休基金會會員編號 107-4，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九九年十月二十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的 70 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二

Dezembro, por contar 18 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Joaquim Pinto Soares, operário semiqualeficado, 2.º escalão, da Câmara Municipal das Ilhas, com o número de subscritor 6 025-9, desligado do serviço para efeitos de aposentação, a partir de 12 de Agosto de 1999 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 75, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 21 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A pensão será abonada a partir de 12 de Fevereiro de 2001, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despacho de 18 de Novembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Chek Siu Peng, aliás Chek Peng, auxiliar dos serviços de saúde, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 29 de Março de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, observando o quantitativo da pensão mínima fixado pelo artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, por contar 15 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 2 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 210 00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. A partir de 1 de Julho de 1997, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 210 00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/97/M, de 14 de Julho.
4. Tem um débito para a compensação de aposentação, na importância de MOP 45 696,10, amortizável numa prestação.
5. Tem um débito para a compensação de pensão de sobrevivência, na importância de MOP 5 568,30, amortizável numa prestação.

百六十五條第二款計算出來，並由於計算其十八年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(一) 海島市市政廳，第二職階半熟練工人 Joaquim Pinto Soares，澳門退休基金會會員編號6025-9，於一九九九年八月十二日退休離職，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，以相等於現行薪俸索引表內的75點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其二十一年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 按照十二月二十一日第87/89/M號法令通過的第三百一十條第二款規定，受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金，該退休金將於二零零一年二月十二日起才可發放。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十一月十八日發出的批示：

(一) 澳門衛生司第三職階衛生助理員，戚兆炳，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年三月二十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，同時遵照五月二十五日第27/92/M號法令第四條第一款所規定的最低退休金金額，並由於計算其十五年工作年數在內，在有關金額上加上兩個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該退休金調高澳門幣\$ 210.00。

(三) 七月十四日第5/97/M號法律第二條規定，特許自一九九七年七月一日起，將該退休金調高澳門幣\$ 210.00。

(四) 退休補償的欠款額為澳門幣\$ 45,696.10，以獨壹期攤還。

(五) 撫恤補償的欠款額為澳門幣\$ 5,568.30，以獨壹期攤還。

6. Tem um débito referente aos juros de 4% ao ano, na importância de MOP 28,70, amortizável numa prestação.
7. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Novembro de 1999:

Os indivíduos abaixo mencionados, aprovados nos concursos de acesso, a que se referem os avisos publicados no *Boletim Oficial* n.º 37/99, II Série, de 15 de Setembro — nomeados, definitivamente, para a categoria a cada um indicada, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugados com os artigos 3.º, n.ºs 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, e 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do quadro de pessoal anexo aos Estatutos do Fundo de Pensões de Macau, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro:

Lau Un Teng, aliás, Winnie Lau, e Ermelinda Maria da Conceição Xavier, para técnicas superiores assessoras, 1.º escalão;

Ho Chi Leong e Sin Tan Kei, para técnicos superiores de 1.ª classe e de informática de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 25 de Novembro de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Eduardo Cardeano Monteiro Pereira*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho do presidente, de 5 de Novembro de 1999:

Bacharel José Maria da Silva — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnico principal, 1.º escalão, neste Instituto, a partir de 15 de Novembro de 1999.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 22 de Novembro de 1999. — O Presidente, substituto, *Vong Iao Lek*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 3 de Novembro de 1999:

Eng Vai Keong, auxiliar qualificado, 6.º escalão, e Lai Man Chi, auxiliar, 5.º escalão, assalariados, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 e 29 de Dezembro de 1999, respectivamente.

(六) 年息4%之利息欠款額為澳門幣\$ 28.70，以獨壹期攤還。

(七) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年十一月二十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准及十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項，並配合九月二十八日第45/98/M號法令第三條第一款、第四款及十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條的規定，下列被確定委任人員之開考通告刊登於一九九九年九月十五日第三十七期第二組《政府公報》內，以填補附載於九月二十八日第45/98/M號法令所核准的《澳門退休基金會章程》之人員編制表：

——劉婉婷及 Ermelinda Maria da Conceição Xavier 獲委任為第一職階顧問高級技術員；

——何志良獲委任為第一職階一等高級技術員；

——冼鄧基獲委任為第一職階一等高級資訊技術員。

一九九九年十一月二十五日於澳門退休基金會

行政管理委員會代主席 白浩然

體育總署

批示摘錄

摘錄自本署總署長於一九九九年十一月五日之批示：

應 José Maria da Silva 副學士的請求，其在本署擔任首席技術員第一職階職務的編制外合同自一九九九年十一月十五日起予以解除。

一九九九年十一月二十二日於澳門體育總署

代總署長 黃有力

房屋司

批示摘錄

根據運輸暨工務政務司一九九九年十一月三日的批示：

Eng Vai Keong 及黎文志，分別為本司第六職階熟練助理員及第五職階助理員——根據十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，散位合同獲續期一年，分別自一九九九年十二月六日及二十九日開始生效。

Por despachos de 5 de Novembro de 1999:

Chan Keng Hong, Leung Mei Meng, Lei Ian Nei e Wan Choi Keng, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal, deste Instituto — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 de Novembro de 1999.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999.
— O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.

CONSELHO DE CONSUMIDORES

Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Novembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Janeiro de 2000:

Licenciada Un Ut Mui, técnica superior de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480;

Licenciadas Vong Kam Fong, Yuen Iek Hong e Iek Wai I, técnicas de 2.ª classe, 3.º, 3.º e 2.º escalão, índices 390, 390 e 370, respectivamente;

Tang Iat Cho, técnico auxiliar principal, 3.º escalão, índice 290.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, com referência ao escalão e índice a cada um indicados, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2000:

Chao U Fong e Lam Iat Tong, auxiliares qualificados, 5.º e 2.º escalão, índices 170 e 140, respectivamente;

Vong Lai I, auxiliar, 2.º escalão, índice 110.

Conselho de Consumidores, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Comissão Executiva, *Alexandre Ho*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Formação Turística para o ano económico de 1999, autorizada por despacho de 22 de Novembro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

根據一九九九年十一月五日之批示：

陳勁洪、梁美明、李甄妮及尹翠瓊，本司人員編制第一職階二等助理技術員——根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，獲確定委任出任上述職位，由一九九九年十一月二十六日起開始生效。

一九九九年十二月二日於澳門房屋司

司長 鄭國明

消費者委員會

批示摘錄

按照社會事務暨預算政務司一九九九年十一月八日批示：

下列人員編制外合同獲續期一年，自二零零零年一月一日起生效，其職級、職階及薪俸點按照六月八日第 37/91/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定：

——袁月梅學士，為二等高級技術員第三職階，薪俸點480；

——黃金鳳學士及袁奕虹學士，為二等技術員第三職階，薪俸點390；易惠儀學士，為二等技術員第二職階，薪俸點370；

——鄧日初，為首席助理技術員第三職階，薪俸點290。

下列人員散位合同獲續期一年，自二零零零年一月一日起生效，其職級、職階及薪俸點按照十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定：

——周宇豐及林日東，分別為熟練助理員第五及第二職階，薪俸點各為170及140；

——黃麗儀，為助理員第二職階，薪俸點110。

一九九九年十二月二日於澳門消費者委員會

執行委員會主席 何思謙

旅遊學院

批示摘錄

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條規定，茲公佈經由傳播、旅遊暨文化政務司於十一月二十二日批示所核准之旅遊學院一九九九年度本身預算之第二修改：

Classificação económica 經濟分類	Designação da despesa 開支名稱	Reforço (MOP) 追加 (澳門幣)	Anulações (MOP) 注銷 (澳門幣)
	<i>Despesas correntes</i> 經常開支		
01-01-02-01	Remunerações 報酬	20 000,00	
01-01-03-01	Remunerações 報酬	55 000,00	
01-01-05-01	Salários 工資		77 000,00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes 固定及長期酬勞	2 000,00	
02-02-05-00	Alimentação 膳食	200 000,00	
02-03-02-01	Energia eléctrica 電費		500 000,00
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações 交通及通訊之其他負擔	20 000,00	
02-03-09-00-03	Outros encargos 其他負擔	70 000,00	
04-01-02-00-01	Fundo de pensões — compensação para o regime de aposentação 退休基金會——按退休金制度所作之補償		200 000,00
	<i>Outros investimentos</i> 其他投資		
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento 機器及設備	410 000,00	
	<i>Total</i> 總計	777 000,00	777 000,00

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 25 de Novembro de 1999. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

一九九九年十一月二十五日於澳門旅遊學院

院長 維珍妮亞

COMISSÃO INSTALADORA DO CENTRO CULTURAL

文化中心籌設委員會

Extracto de despacho

批示摘錄

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 26 de Agosto de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Outubro do mesmo ano:

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年八月二十六日作出的經一九九九年十月二十八日審計法院批閱的批示：

Cheung Ka Man — contratada além do quadro como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, nesta Comissão, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1999.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用張家雯自一九九九年九月一日起在文化中心籌設委員會擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為 260，為期兩年。

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Comissão Instaladora do Centro Cultural, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1999. — O Presidente da Comissão, *Humberto António Basílio*.

一九九九年十二月二日於澳門文化中心籌設委員會

委員會主席 白世豪